



TERMO DE REFERÊNCIA – SEPE/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS INFERIORES E DOIS SUPERIORES (TORRES DE CARGA) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ORLA DO RECIFE/PE, CONTEMPLANDO A CONTENÇÃO, FUNDAÇÃO E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO AUXILIAR PARA QUE SEJA MANTIDO O FUNCIONAMENTO DO MERCADO DO PEIXE.

**Recife
2026**

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	11
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	15
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	24
6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO	31
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	34
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	52
9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS	55
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	57
11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	60
12. REAJUSTE CONTRATUAL	61
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	63
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	70
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	71
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	79
17. ESTIMATIVA DE PREÇOS	89
18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	90
19. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO	91
20. RECEBIMENTO DO OBJETO	92
21. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	94

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREÂMBULO

- 1.1 **Órgão demandante:** SEPE – Secretaria de Projetos Especiais.
- 1.2 **Modalidade:** Concorrência.
- 1.3 **Forma de disputa:** Eletrônica.
- 1.4 **Modo de Disputa:** Aberto.
- 1.5 **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.
- 1.6 **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.
- 1.7 **Número de Lotes:** Único.
- 1.8 **Obra de Engenharia:** Sim.
- 1.9 **Fonte de Recursos:** 754 - Recursos de Operações de Crédito.
- 1.10 **Permitida participação de Consórcios:** Não.
- 1.11 **Permitida participação de Cooperativas:** Não.
- 1.12 **Benefícios da LC nº 123/2006 (EPP):** Não.
- 1.13 **DFD:** 2601.0010/2026.
- 1.14 **Número do Processo SEI:** 08.000070/2026-35.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a construção de dois reservatórios inferiores e dois superiores (torres de carga) para abastecimento de água na orla do Recife/PE, contemplando a contenção, fundação e instalações de sistemas elétricos e hidráulicos, incluindo a construção de edificação auxiliar para que seja mantido o funcionamento do mercado do peixe.

2.1 Soluções técnicas globais e localizadas

As soluções técnicas previstas para a presente contratação foram estruturadas conforme as diretrizes do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a descrição da solução adotada, as intervenções necessárias e os serviços que deverão ser executados para o pleno atendimento do objeto.

2.1.1 Soluções Globais

As soluções técnicas globais foram concebidas de forma a garantir a padronização dos procedimentos executivos, o desempenho estrutural e a conformidade normativa, abrangendo:

I. Execução das estruturas de reservatório:

- a) Execução de reservatórios em concreto armado moldado in loco, nas tipologias inferior/enterrado e/ou elevado/apoiado, conforme definido em projeto executivo e memorial descritivo, com dimensionamento estrutural adequado ao ambiente litorâneo, classe de agressividade ambiental IV (ambiente marinho) e cobertura nominal mínimo de 5,0 cm, observando controle rigoroso de armaduras e cobrimentos conforme ABNT NBR 6118/2024;
- b) Emprego de concreto estrutural com resistência característica f_{ck} conforme especificações de projeto, utilizando-se cimento do tipo CPV-ARI (Alta Resistência Inicial), de modo a favorecer o ganho de resistência e a otimização dos ciclos de concretagem, com preparo, lançamento, adensamento mecânico e cura adequada, conforme ABNT NBR 12655/2022, NBR 5738/2016 e NBR 5739/2018;
- c) Utilização de formas deslizantes na execução dos reservatórios, em especial na torre de carga, com sistema a ser locado pela contratada, permitindo maior regularidade geométrica, produtividade e qualidade de acabamento das superfícies de concreto.

- d) Instalação de armaduras em aço CA-50 e/ou CA-60, com uso de espaçadores apropriados, detalhamento conforme projetos estruturais, controle de recebimento por lote e execução em conformidade com a ABNT NBR 14931/2023.

II. Fundações, melhoramento de solo e contenções estruturais:

- a) Execução de fundações e contenções conforme os projetos geotécnicos e estruturais, incluindo estacas escavadas e demais elementos de fundação profunda e direta especificados para cada centro de reservação, em atendimento à ABNT NBR 6122/2022.
- b) Implementação de melhoramento de solo por meio de estacas de brita (colunas de brita), em razão da baixa capacidade de suporte do solo local, conforme diretrizes dos memoriais de cálculo e projetos estruturais.
- c) Emprego de ponteiros filtrantes (well points) para rebaixamento do lençol freático nas escavações profundas, assegurando a estabilidade das frentes de serviço, a integridade das estruturas vizinhas e a adequada execução das fundações e da laje de fundo dos reservatórios enterrados.

III. Estruturas provisórias e apoio à execução

- a) Implantação de canteiros e centrais de apoio independentes para cada frente de obra (Parque Dona Lindu e Mercado do Peixe), com produção de argamassa/concreto em canteiro, reservatórios de água para serviço, instalações provisórias de energia e cercamento das áreas de trabalho, conforme memoriais e memória de cálculo orçamentária.
- b) Utilização de andaimes externos fachadeiros do tipo “tubo roll”, em conformidade com a NR-18 e ABNT NBR 6494/1991, especialmente nas atividades em altura na torre de carga e nas estruturas do Mercado do Peixe, incluindo guarda-corpos, linhas de vida, pontos de ancoragem e demais sistemas de proteção coletiva previstos na planilha orçamentária.

IV. Sustentabilidade e conformidade normativa

- a) Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002 e o Decreto Municipal nº 36.949/2023.
- b) Otimização do uso de recursos naturais, reaproveitamento de solo e materiais sempre que tecnicamente possível, e redução de interferências em áreas vegetadas e mobiliário urbano conforme definido nos projetos da Orla Parque.

2.1.1.1 Intervenções Abrangidas

I. Infraestrutura de reservação e redes hidráulicas complementares

- a) Construção dos reservatórios inferiores enterrados e das torres de carga em concreto armado, com execução de lajes de fundo, paredes, lajes de tampa e elementos de apoio, inclusive escadas, passarelas técnicas e dispositivos de inspeção, conforme projetos executivos.
- b) Interligação dos reservatórios às redes de abastecimento e recalque, incluindo fornecimento e instalação de tubulações em ferro fundido dúctil PN10, conexões, válvulas, flanges, arruelas e parafusos galvanizados, bem como bombas submersíveis e demais acessórios, conforme especificado na memória de cálculo e planilha orçamentária.

II. Adequação à área urbana e fechamento das frentes de obra

- a) Execução de tapumes para isolamento das frentes de serviço em ambas as áreas (Parque Dona Lindu e Mercado do Peixe), garantindo afastamentos mínimos de circulação de pedestres, máquinas e equipamentos, conforme dimensões estimadas em memória de cálculo.
- b) Escavações controladas com uso de contenções verticais e melhoramento de solo, evitando interferência em calçadas, estruturas

existentes, redes enterradas e equipamentos urbanos em operação no entorno.

III. Instalações provisórias do Mercado do Peixe

- a) Implantação das instalações provisórias do Mercado do Peixe, em área indicada em projeto, incluindo estrutura, cobertura, instalações elétricas, luminotécnicas, SPDA, pontos de atendimento, circulação e demais elementos necessários à continuidade das atividades de comércio de pescado durante a execução das obras definitivas.
- b) Adequação das instalações provisórias às normas de segurança, acessibilidade e conforto ambiental, considerando o fluxo de usuários, trabalhadores e veículos de abastecimento.

2.1.1.2 Planejamento Estratégico

I. A contratada deverá apresentar

- a) Cronograma físico-financeiro compatível com os marcos contratuais da SEPE.
- b) Plano de execução da obra, incluindo procedimentos de controle tecnológico de materiais (concreto CPV-ARI, aço, elementos pré-fabricados quando aplicáveis), cronograma de ensaios, plano de gestão ambiental, plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e plano de desmobilização do canteiro.
- c) Plano de segurança do trabalho e saúde ocupacional, com definição de medidas de prevenção para atividades em altura, escavações profundas, manuseio de cargas e operação de equipamentos, incluindo uso de andaimes fachadeiros tipo tubo roll, linhas de vida, guarda-corpos e sistemas de ancoragem, em conformidade com as NRs vigentes.
- d) Equipe técnica com responsável legalmente habilitado (CREA) e emissão de ART abrangendo todas as fases.

II. Exigências de habilitação técnica:

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com as tipologias técnicas contratadas;
- b) Comprovação de responsável(is) técnico(s) com registro(s) ativo(s) no conselho profissional competente.

2.1.1.3 Normas e Segurança

- I. Observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis, exemplificadas no item 4.3 deste Termo de Referência.
- II. Segurança do trabalho:
 - a) Cumprimento das NRs aplicáveis (NR-6, NR-18, NR-35), com elaboração de Plano de Gerenciamento de Segurança e Saúde no Trabalho (PGSST).
- III. Conformidade legal:
 - a) Observância integral à Lei nº 14.133/2021, às legislações ambientais e urbanísticas municipais, bem como aos princípios da eficiência, gestão de riscos, economicidade e sustentabilidade contratual..

2.1.2 Soluções Localizadas

As soluções localizadas correspondem à adequação técnica das estruturas de reservação e das instalações provisórias às condições específicas de implantação no Parque Dona Lindu e na área do Mercado do Peixe (Pina), considerando as características geotécnicas, o contexto urbano consolidado, o uso público intenso e as restrições de espaço e acessibilidade da Orla Parque.

- I. Parque Dona Lindu – Centro de Reservação
 - a) O centro de reservação do Parque Dona Lindu é composto por uma torre de carga em concreto armado, e um reservatório inferior enterrado, em área de intenso fluxo de pedestres e atividades de lazer, exigindo fechamento integral com tapumes, rotas seguras de circulação e logística diferenciada de acesso de máquinas.

- b) As soluções de contenção, melhoramento de solo por estacas de brita, rebaixamento do lençol freático e coordenação com o projeto de contenção da área foram concebidas para minimizar deformações no entorno e preservar pavimentações, equipamentos de lazer e vegetação existente.
- c) A ocupação do canteiro foi dimensionada de forma a manter, sempre que possível, a fruição pública do parque, com ajuste fino das circulações, sinalização ostensiva, proteção de mobiliário urbano e recomposição posterior de passeios e áreas ajardinadas.

II. Mercado do Peixe – Centro de Reservação e Mercado Provisório

- a) No Mercado do Peixe, o centro de reservação definitivo compreende uma torre de carga em concreto armado de geometria cilíndrica, associada a um reservatório inferior enterrado, implantado em área com forte presença de instalações existentes e circulação de cargas.
- b) Em razão da proximidade entre reservatório enterrado, torre de carga, edificação existente do mercado e demais construções do entorno, foi prevista solução de fechamento único da área de obra, com folgas para mobilidade de patrulhas humanas e mecânicas, reduzindo interferências na operação cotidiana do comércio.
- c) As instalações provisórias do Mercado do Peixe foram projetadas com estrutura, cobertura, instalações elétricas e luminotécnicas, SPDA e demais sistemas definidos em projeto, garantindo funcionalidade, segurança, iluminação adequada e manutenção da atividade econômica durante a execução das obras definitivas.

III. Integração com infraestrutura urbana e sistemas existentes

- a) As soluções hidráulicas, elétricas e de drenagem foram compatibilizadas com redes existentes (abastecimento, esgotamento, drenagem, energia, telecomunicações), observando as interferências registradas nos

projetos e nas memórias de cálculo, com ajustes localizados de traçado e cotas de implantação.

- b) Foram considerados pontos de conexão, dispositivos de inspeção, ventosas, descargas e demais elementos operacionais que facilitem a manutenção futura dos sistemas de reservação e de distribuição.

IV. Flexibilidade construtiva e logística

- a) A execução será organizada em duas frentes de trabalho simultâneas e independentes (Dona Lindu e Mercado do Peixe), com equipes e equipamentos próprios para cada frente, otimizando o prazo contratual e reduzindo interferências cruzadas, conforme premissas definidas na memória de cálculo orçamentária.
- b) Serão priorizados equipamentos de porte compatível com a malha viária local e com o entorno urbano consolidado, com janelas de operação para atividades de maior impacto (ruído, vibração, transporte de grandes volumes) em horários acordados com a fiscalização.

V. Operacionalidade e segurança do sistema implantado

- a) A concepção localizada dos reservatórios assegura acesso técnico, ventilação e inspeção futura, inclusive com previsão de passagens técnicas e estruturas auxiliares compatíveis com as normas de segurança e manutenção;
- b) A torre de carga foi dimensionada para suportar esforços adicionais advindos da atividade de escalada vertical, com reforço em face específica e previsão de ancoragens, garantindo a segurança do público usuário e dos equipamentos permanentes.

2.1.2.1 Essa abordagem localizada das soluções estruturais permite a plena integração entre técnica, sustentabilidade e funcionalidade, consolidando o projeto como referência de engenharia urbana em ambiente litorâneo, com foco em durabilidade, adaptabilidade e mínima interferência ambiental.

2.1.3 Planilha Orçamentária

- I. A planilha orçamentária contendo os itens, suas quantidades, preços unitários e globais, a correspondente composição de custo e o detalhamento de encargos sociais e do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), integra o orçamento que compõe o Termo de Referência do objeto supracitado;
- II. Os valores da planilha orçamentária foram calculados utilizando o método de **truncamento (=TRUNCAR)** em suas fórmulas internas, limitando os resultados a duas casas decimais, conforme as melhores práticas de precisão e transparência em cálculos orçamentários;
- III. As planilhas apresentadas pelas licitantes deverão seguir obrigatoriamente os parâmetros de cálculo apresentados na planilha orçamentária da licitação, em especial, utilizando o método de **truncamento (=TRUNCAR)** em suas fórmulas internas, limitando os resultados a duas casas decimais.

2.1.4 Objetivo do Termo de Referência

Este Termo de Referência tem como finalidade definir, de forma clara e objetiva, o escopo da contratação, os requisitos legais e técnicos, os critérios de planejamento e execução, bem como os parâmetros de desempenho, segurança, sustentabilidade e integração urbana.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução dos serviços de engenharia necessários à implantação de dois centros de reservação de água potável – Centro de Reservação Dona Lindu e Centro de Reservação Mercado do Peixe – compostos por reservatórios em concreto armado (inferior/enterrado e elevado/torre de carga), bem como suas contenções estruturais, fundações e interligações hidráulicas ao sistema de abastecimento da Orla Parque da Cidade do Recife/PE. Essas estruturas integram o sistema de reservação de água previsto no projeto de Requalificação da Orla da Cidade do Recife, concebido para garantir

segurança estrutural, durabilidade e compatibilidade com o contexto urbano e arquitetônico litorâneo.

- 3.1.1 A contratação também abrange as instalações provisórias necessárias à continuidade das atividades do Mercado do Peixe e do comércio local durante a execução das obras, incluindo instalações de energia elétrica e módulos de comércio, conforme previsto nas peças orçamentárias e de planejamento, garantindo a manutenção da dinâmica econômica e social do entorno até a conclusão dos novos equipamentos de infraestrutura.
- 3.2 A Orla Parque representa uma área estratégica do ponto de vista social, urbano e ambiental, integrando zonas de lazer, convivência, cultura e turismo ao longo do litoral recifense. O sistema de reservação projetado tem como função garantir a disponibilidade de água potável para banheiros públicos, chuveirões, quiosques, áreas verdes, limpeza urbana e demais instalações presentes no trecho requalificado. Trata-se de uma infraestrutura essencial à operação dos equipamentos implantados, sendo concebida segundo diretrizes normativas e parâmetros técnicos voltados à sustentabilidade, durabilidade estrutural e integração ao ambiente costeiro de alta agressividade.
 - 3.2.1 Diante das condições geotécnicas locais, do ambiente litorâneo de alta agressividade e da necessidade de compatibilização com redes e equipamentos urbanos existentes, os projetos executivos e memoriais descritivos especificam soluções estruturais e construtivas de maior complexidade – como contenções com estacas escavadas/brocas, escavações profundas, fundações compatíveis com as reações de solo previstas e sequência executiva condicionada ao projeto de contenção –, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada com comprovada capacidade técnica para execução das obras.
 - 3.2.2 A implantação das estruturas de reservação trará benefícios diretos e

estruturantes para a Orla Parque, destacando-se:

- I. Fortalecimento da infraestrutura hídrica urbana: A implantação dos centros de reservação Dona Lindu e Mercado do Peixe permitirá a reservação e redistribuição de água tratada para os equipamentos públicos da orla, formando um sistema integrado de abastecimento em trechos de grande fluxo populacional. Isso reduz a dependência de soluções pontuais, aumenta a confiabilidade do fornecimento e otimiza a operação das instalações sanitárias, de lazer, de apoio ao comércio e à manutenção urbana.
- II. Segurança operacional, geotécnica e estrutural em ambiente litorâneo: As soluções em concreto armado moldado in loco, apoiadas em fundações dimensionadas a partir de sondagens e modelos geotécnicos específicos para cada centro de reservação, associadas a sistemas de contenção com estacas escavadas/brocas e procedimentos construtivos sequenciais, garantem estabilidade mesmo em solos de baixa resistência e com nível freático elevado. A concepção das estruturas prioriza a durabilidade e o desempenho em ambiente de alta agressividade (orla marítima), em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes de projeto estrutural constantes dos memoriais.
- III. Sustentabilidade, racionalidade técnica e gestão de impactos: A contratação contempla o uso de materiais de longa vida útil e alto desempenho, sistemas de contenção que minimizam escavações em talude e interferências em elementos urbanos, e planejamento voltado à redução de impactos ambientais e geotécnicos. A execução do empreendimento deverá ser compatível com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com a gestão adequada dos resíduos da construção civil e com as diretrizes de sustentabilidade contratual previstas na Lei nº 14.133/2021, em articulação com as orientações registradas nos memoriais descritivos e na planilha orçamentária.
- IV. Integração urbana, funcionalidade e continuidade das atividades econômicas locais: As estruturas foram projetadas de forma a se integrarem

ao traçado urbano da Orla, respeitando interferências existentes (pavimentação, redes enterradas, equipamentos públicos) e permitindo a circulação segura de pedestres no entorno do Parque Dona Lindu e do Mercado do Peixe. Simultaneamente, a contratação assegura a implantação de instalações provisórias para o comércio local, preservando a continuidade das atividades do Mercado do Peixe e de comerciantes afetados pelas obras, por meio de módulos provisórios e infraestrutura temporária de energia e serviços.

V. Fomento à saúde pública, à qualidade de vida e ao uso qualificado dos espaços públicos: Ao garantir o abastecimento contínuo de água potável para as instalações sanitárias, de lazer e de apoio ao comércio da Orla Parque, a obra contribui para a salubridade, o conforto dos usuários, a atratividade turística e a permanência segura da população em áreas de grande uso recreativo e econômico. A infraestrutura de reservação, articulada às demais intervenções de requalificação urbana, reforça a vocação dos espaços públicos costeiros como ambientes inclusivos, acessíveis e adequados ao uso intensivo pela população local e visitantes.

3.3 Por meio desta contratação, a Prefeitura da Cidade do Recife busca assegurar a implantação de uma infraestrutura hídrica estratégica e permanente para o pleno funcionamento e a valorização da Orla Parque, especialmente nos trechos do Parque Dona Lindu e do Mercado do Peixe/Pina, bem como a manutenção das atividades econômicas locais durante o período de obras por meio de instalações provisórias adequadas. O objeto está alinhado aos princípios da eficiência, do desenvolvimento sustentável, do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e contribui diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial: ODS 6 (Água Potável e Saneamento), ao ampliar a infraestrutura de abastecimento de água em espaço público; ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao qualificar a infraestrutura urbana costeira com soluções duráveis e

inclusivas; e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), ao favorecer a adaptação e a resiliência de áreas litorâneas críticas mediante infraestrutura robusta, planejada e integrada ao território.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Administração e Gestão Operacional

4.1.1 Engenheiro Civil Responsável: Profissional habilitado com registro no CREA. Será responsável técnico pela supervisão da obra, interlocução com a fiscalização da SEPE e emissão dos relatórios técnicos e ART's.

4.1.2 Equipe Técnica Especializada:

- I. Engenheiros e/ou técnicos especializados em estruturas de concreto moldado in loco, reservatórios de água potável e sistemas de bombeamento;
- II. Profissionais com experiência em fundações e contenções (estacas escavadas, estacas de brita, rebaixamento de lençol freático por ponteiras filtrantes) e em obras hidráulicas urbanas;
- III. Profissional de segurança do trabalho, responsável pela implementação das NRs aplicáveis, com ênfase nas atividades em altura, escavações profundas, operação de bombas e montagem de andaimes fachadeiros “tubo roll”, conforme NR-18 e ABNT NBR 6494/1991;
- IV. Operadores qualificados para perfuratrizes de estacas, bombas de recalque, equipamentos de rebaixamento de lençol freático, bombas de concreto, formas deslizantes e içamento de cargas;
- V. Equipe de apoio (armadores, carpinteiros de formas, montadores de formas deslizantes, montadores de andaimes fachadeiros, ajudantes gerais, eletricitas e encanadores) capacitada para seguir os procedimentos executivos e de controle tecnológico definidos em projeto e memorial descritivo.

4.1.3 Infraestrutura de Apoio:

A contratada deverá instalar e manter, para os dois centros de reservação (Parque Dona Lindu e Mercado do Peixe), bem como para as instalações provisórias do Mercado do Peixe, a seguinte infraestrutura mínima de apoio:

- I. Canteiro de obras com áreas segregadas para: almoxarifado, central de armadura, central de fôrmas e argamassa/concreto (quando necessário), refeitório, vestiários e sanitários de obra, placa de obra, tapumes metálicos, acesso controlado e sinalização de segurança, conforme previsto nas composições orçamentárias;
- II. Equipamentos principais: betoneiras (quando aplicável), vibradores de imersão, bombas de concreto, bombas para rebaixamento de lençol freático (sistema de ponteiras filtrantes), perfuratrizes para estacas de brita e estacas escavadas, guindautos (munck) para movimentação de formas deslizantes e andaimes, torres de iluminação, ferramentas de medição e controle (níveis, trenas, bombas de ensaio, equipamentos de laboratório);
- III. Sistema de gerenciamento de qualidade e controle tecnológico, com rastreabilidade de materiais (cimento CPV-ARI, agregados, aço CA-50/CA-60, aditivos), registros de ensaios e acompanhamento fotográfico, em conformidade com as normas de concreto e controle tecnológico.

4.2 Execução dos Serviços Técnicos

4.2.1 Preparação das áreas de implantação:

- I. Implantação dos canteiros de obras nos entornos do Parque Dona Lindu e do Mercado do Peixe, incluindo tapumes, acessos temporários, sinalização de segurança, instalações provisórias de energia e água, em consonância com os projetos executivos e o planejamento da SEPE;
- II. Locação topográfica das obras civis (reservatórios inferior e elevado, casas de bombas e demais estruturas associadas), bem como das áreas do Mercado do Peixe Provisório, de acordo com os projetos de arquitetura, infraestrutura, hidráulica e elétrica;

- III. Execução das escavações em profundidade nos locais dos reservatórios, com monitoramento geotécnico e implantação de contenções verticais em estacas escavadas e demais soluções de estabilidade previstas em projeto estrutural;
- IV. Instalação e operação do sistema de rebaixamento de lençol freático com ponteiros filtrantes, incluindo cravação das ponteiros, conexão em coletores, montagem de bombas de sucção, sistemas de descarga e monitoramento de níveis d'água, garantindo condições seguras de escavação e execução do concreto;
- V. Regularização do fundo de escavação, execução de lastro de concreto magro e camada drenante, conforme detalhamento executivo;
- VI. Execução de estacas de brita para melhoramento de solo, quando indicado em projeto geotécnico, incluindo perfuração, lançamento de brita graduada e compactação controlada, com registro das profundidades e consumos.

4.2.2 Fundações, Contenções e Estruturas dos Reservatórios

- I. Execução das fundações dos reservatórios (inferior e elevado), blocos de coroamento, sapatas, estacas escavadas, estacas de brita e eventuais elementos especiais, de acordo com o projeto de fundações e com a ABNT NBR 6122/2022 (Projeto e execução de fundações);
- II. Concretagem das lajes de fundo, paredes, vigas, pilares, lajes de cobertura e demais elementos em concreto armado, utilizando concreto dosado com cimento CPV-ARI (Alta Resistência Inicial), em conformidade com a ABNT NBR 12655/2022 (preparo, controle e recebimento do concreto) e ABNT NBR 16697/2018 (Cimento Portland – Requisitos), de modo a atender às resistências especificadas e otimizar os prazos de desforma e avanço das etapas;
- III. Utilização de fôrmas deslizantes na execução das paredes dos reservatórios e de elementos verticais definidos em projeto, incluindo: elaboração (quando requerido), montagem, locação, operação e desmontagem do sistema de

fôrmas pela contratada, garantindo alinhamento, verticalidade, acabamento superficial e segurança estrutural durante a concretagem;

- IV. Montagem das armaduras conforme projeto estrutural, com aço destinado às armaduras de estruturas de concreto, em conformidade com a ABNT NBR 7480/2024, garantindo separação por lotes, rastreabilidade, uso de espaçadores plásticos e cobrimentos mínimos em função da classe de agressividade ambiental litorânea;
- V. Controle tecnológico do concreto por meio de moldagem e cura de corpos de prova (ABNT NBR 5738/2015) e ensaios de compressão em laboratório (ABNT NBR 5739/2018), com registros em boletins de ensaio, correlacionando resultados às datas de concretagem;
- VI. Execução dos sistemas de impermeabilização de lajes de fundo, paredes e tampas, conforme especificações do memorial descritivo, utilizando sistemas duplos ou equivalentes (mantas, argamassas poliméricas, aditivos cristalizantes etc.), em conformidade com a ABNT NBR 9575/2010 (seleção e projeto) e ABNT NBR 9574/2008 (execução de impermeabilização);
- VII. Proteção superior do reservatório enterrado com camadas de solo e acabamentos previstos em projeto de arquitetura e paisagismo, preservando o desempenho estrutural, a drenagem e a acessibilidade aos pontos de inspeção.

4.2.3 Instalações Complementares e Obras Associadas

- I. Execução das instalações hidráulicas dos centros de reservação (sucção, recalque, extravasor, ladrão, descarga de fundo, vent, drenos), conforme projetos de abastecimento de água, incluindo fornecimento e montagem de tubulações (ferro fundido dúctil, PEAD e outros materiais especificados), válvulas, conexões e equipamentos, em conformidade com as normas específicas setoriais (NBR 15593, NBR 7675, entre outras indicadas em projeto);

- II. Instalação de eletrobombas submersíveis e conjuntos de automação/comando previstos para os reservatórios de Dona Lindu e Mercado do Peixe, com testes de partida, operação e comissionamento, conforme especificações técnicas e planilha orçamentária;
- III. Execução das infraestruturas elétricas dos centros de reservação (alimentação, quadros, aterramento, iluminação interna e externa, tomadas de serviço), em conformidade com os projetos executivos e com a ABNT NBR 5410/2008 (Instalações elétricas de baixa tensão);
- IV. Implantação das instalações provisórias do Mercado do Peixe, incluindo, de forma articulada aos projetos executivos específicos: (i) estruturas, coberturas, fechamentos e pisos; (ii) boxes de comercialização, circulações, áreas técnicas, instalações sanitárias e de apoio; (iii) instalações elétricas e luminotécnicas (conforme projeto de iluminação do Mercado do Peixe Provisório); (iv) instalações hidrossanitárias e de drenagem; (v) acessibilidade e rotas de fuga, em conformidade com a ABNT NBR 9050/2021 e demais normas aplicáveis; (vi) posterior desmobilização e recomposição da área, conforme definido em projeto e no plano de obra.
- V. Montagem e utilização de andaimes externos fachadeiros do tipo “tubo roll”, para execução em altura (reservatório elevado e demais estruturas verticais), dimensionados, montados e inspecionados conforme ABNT NBR 6494/1991 (Segurança em andaimes) e NR-18, incluindo emissão de ART específica para o sistema de andaimes.

4.2.4 Integração com infraestrutura urbana:

- I. Compatibilização da estrutura com redes existentes de água, esgoto e drenagem pluvial, conforme interferências levantadas em projeto;
- II. Adequação dos acessos técnicos e instalação de dispositivos de inspeção, ventilação e manutenção conforme exigências operacionais e normas sanitárias.

4.2.5 Finalização, Testes e Comissionamento:

- I. Limpeza técnica dos reservatórios e das casas de bombas, remoção de resíduos de obra, desmobilização do sistema de rebaixamento de lençol freático e de eventuais escoramentos provisórios;
- II. Execução de testes de estanqueidade dos reservatórios, conforme memorial descritivo, com registros de prazos, níveis e inspeções visuais;
- III. Testes de funcionamento dos sistemas de bombeamento, comandos elétricos, dispositivos de proteção, válvulas, ventilação e extravasor, até a obtenção das condições operacionais estáveis definidas em projeto;
- IV. Recomposição final de passeios, pavimentação, paisagismo e mobiliário urbano afetados, restituindo as condições de uso público da Orla Parque e do entorno do Mercado do Peixe;
- V. Entrega dos sistemas plenamente operacionais, com a documentação técnica exigida neste Termo de Referência (“as built”, laudos, relatórios de ensaio e manual de operação)..

4.3 Procedimentos Técnicos e Normas Aplicáveis

4.3.1 Normas Técnicas de Referência:

- I. ABNT NBR 6118/2024: Projeto de estruturas de concreto;
- II. ABNT NBR 6122/2022: Projeto e execução de fundações;
- III. ABNT NBR 6120/2019: Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- IV. ABNT NBR 8681/2025: Ações e segurança nas estruturas;
- V. ABNT NBR 7211/2022: Agregados para concreto;
- VI. ABNT NBR 16697/2018: Cimento Portland – Requisitos;
- VII. ABNT NBR 9575/2010: Impermeabilização – Seleção e projeto;
- VIII. ABNT NBR 9574/2008: Execução de impermeabilização;
- IX. ABNT NBR 7480/2024: Aço para concreto armado;

- X. ABNT NBR 14931/2023: Execução de estruturas de concreto armado;
 - XI. ABNT NBR 5738/2016 e 5739/2018: Ensaio de corpos de prova de concreto;
 - XII. ABNT NBR 12655/2022: Preparo e controle do concreto;
 - XIII. ABNT NBR 5410/2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - XIV. Normas setoriais de tubulações e conexões de ferro fundido e PEAD aplicáveis às instalações hidráulicas dos reservatórios (como NBR 15593/2023 e NBR 7675/2022), conforme indicado nos projetos executivos;
 - XV. ABNT NBR 9050/2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - XVI. ABNT NBR 10004/2024: Resíduos sólidos – Classificação;
 - XVII. Demais normas aplicáveis.
- 4.3.2 Normas de Segurança:
- I. NR 18: Condições e meio ambiente de trabalho na construção civil;
 - II. NR 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - III. NR 35: Trabalho em altura (aplicável à torre de carga);
 - IV. ABNT NBR 6494/1991: Segurança em andaimes.
- 4.3.3 Sustentabilidade e Gestão Ambiental:
- I. ABNT NBR 10004/2024: Resíduos sólidos – Classificação, para identificação e classificação dos resíduos da construção civil gerados;
 - II. Resolução do CONAMA nº 307/2002: Gestão de resíduos da construção civil;
 - III. Decreto Municipal nº 36.949/2023: Regulamenta a Lei Municipal nº 19.026/2022, que instituiu o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;
 - IV. Lei Federal nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - V. Lei Federal nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- VI. Emprego de formas reutilizáveis e concreto de alta durabilidade com baixa emissão de CO₂;
- VII. Segregação e destinação final adequada dos resíduos conforme NBR 10004/2024;
- VIII. Otimização do uso de materiais (formas reutilizáveis, reaproveitamento de solo escavado quando tecnicamente viável) e controle do consumo de água e energia no canteiro;
- IX. Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e adoção de medidas de mitigação de impactos (ruído, poeira, vibração), compatíveis com o uso intensivo e contínuo do Parque Dona Lindu e da área do Mercado do Peixe.

4.4 Benefícios da Solução adotada

4.4.1 Funcionalidade e Resiliência Urbana:

- I. Implantação de dois centros de reservação estrategicamente localizados (Parque Dona Lindu e Mercado do Peixe), garantindo abastecimento contínuo de água potável para equipamentos públicos, quiosques, sanitários, áreas de lazer, limpeza urbana e Mercado do Peixe Provisório;
- II. Uso de reservatórios enterrados e elevados em concreto armado, com sistemas de bombeamento redundantes, aumentando a confiabilidade operacional e a resiliência do sistema de abastecimento da Orla Parque.

4.4.2 Integração ao Ambiente Urbano e ao Uso Provisório

- I. Adequação das soluções de projeto às condicionantes urbanas, geotécnicas e ambientais da orla, com contenções que minimizam interferência em árvores, pavimentos e infraestruturas existentes;
- II. Previsão e execução do Mercado do Peixe Provisório, permitindo a continuidade da atividade econômica local durante a implantação dos reservatórios e da requalificação definitiva, com manutenção da acessibilidade e da segurança do público.

4.4.3 Sustentabilidade, Durabilidade e Desempenho

- I. Emprego de concreto com cimento CPV-ARI, armaduras adequadamente protegidas e sistemas de impermeabilização reforçados, adequados à Classe de Agressividade Ambiental da orla marítima, aumentando a vida útil e reduzindo custos de manutenção;
- II. Uso de sistemas construtivos otimizados (fôrmas deslizantes, andaimes fachadeiros padronizados, estacas de brita para melhoramento de solo), reduzindo prazos, desperdícios de materiais e interferências prolongadas na dinâmica urbana;
- III. Implementação de PGRCC e gestão de resíduos em conformidade com a legislação, reduzindo o impacto ambiental da obra.

4.4.4 Desenvolvimento Local e Segurança Hídrica

- I. Geração de empregos diretos e indiretos, com priorização de mão de obra local, capacitação em segurança do trabalho e transferência de conhecimento em técnicas de construção de reservatórios e sistemas de rebaixamento de lençol freático;
- II. Contribuição para a segurança hídrica, a higiene, o conforto e a qualidade de vida dos usuários da Orla Parque e do Mercado do Peixe, fortalecendo o uso qualificado dos espaços públicos litorâneos.

4.5 Garantias e Pós-Obra

- 4.5.1 Garantia Contratual: A garantia Contratual deverá abranger um período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 4.5.2 Garantia Técnica: A contratada deverá garantir a solidez e desempenho dos serviços executados por no mínimo 05 (cinco) anos após a entrega final, conforme o Código Civil e a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5.3 Documentação de Entrega:
 - I. Projeto "as built" com todas as alterações incorporadas;

- II. Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de execução;
- III. Relatórios de ensaios e laudos técnicos de concreto (resistência à compressão), estanqueidade, funcionamento dos sistemas de bombeamento, testes elétricos e de aterramento, bem como registros do sistema de rebaixamento de lençol freático, quando aplicável;
- IV. Manual de operação e manutenção preventiva dos sistemas entregues, contendo rotinas de inspeção, limpeza, operação dos sistemas, periodicidade de manutenção e recomendações para intervenções futuras, em linguagem clara e alinhada aos parâmetros de projeto e às normas técnicas aplicáveis.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, a participação no certame requererá dos interessados o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

5.2.1 A qualificação técnica das licitantes observará o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser demonstrada por meio de documentação que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

5.2.2 Qualificação Técnico-Operacional

- I. A licitante deverá comprovar experiência e capacidade operacional na execução de serviços semelhantes aos descritos no objeto desta licitação, conforme os seguintes requisitos mínimos:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE NO ORÇAMENTO	PERCENTUAL CONSIDERADO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA
A)	EXECUÇÃO DE CONCRETO 40 MPA PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO	381,17 M3	40%	152,00 M3
B)	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 E/OU CA-60 - EXECUÇÃO DE CORTE/DOBRA E COLOCAÇÃO EM FORMAS DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS	44.266,10 KG	40%	17.706,00 KG
C)	EXECUÇÃO DE ESTACA PARA FUNDAÇÕES	2.183,00 M	40%	873,00 M
D)	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2 UND	50%	1 UND
E)	EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO	2.103,10 M2	40%	841 M2

- II. A documentação apresentada pela licitante deverá conter as seguintes informações:
- a) Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
 - b) Nome do Responsável Técnico;

- c) Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
 - d) Especificação das atividades desenvolvidas;
 - e) Período de execução (data de início e término da execução).
- III. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) atuar diretamente na execução dos serviços objeto do contrato, sendo permitida sua substituição apenas por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.
- IV. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente expedidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável.
- V. Para garantir que os serviços apresentados nas certidões e atestados das licitantes sejam compatíveis com os especificados na Planilha Orçamentária, a equipe técnica da SEPE (Secretaria de Projetos Especiais) realizará uma análise detalhada dos documentos apresentados na fase de habilitação. Essa verificação tem como objetivos assegurar que os equipamentos possuam equivalência técnica e operacional, evitar exigências excessivamente restritivas e garantir que a solução implantada atenda integralmente às necessidades do projeto.

5.2.3 **Qualificação Técnico-Profissional**

- I. Em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada mediante a apresentação de documentos que demonstrem a capacidade técnica e a experiência do(s) profissional(is), indicado(s) pela licitante, na execução de atividades compatíveis com o objeto da contratação.
- II. A documentação apresentada deverá demonstrar a execução dos seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
A)	EXECUÇÃO DE CONCRETO 40 MPA PARA FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO
B)	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 E/OU CA-60 - EXECUÇÃO DE CORTE/DOBRA E COLOCAÇÃO EM FORMAS DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS
C)	EXECUÇÃO DE ESTACA PARA FUNDAÇÕES
D)	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
E)	EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO

- III. O detentor da documentação deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, o que será comprovado por um dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social/Estatuto Social, caso o profissional seja sócio da empresa;
 - b) Contrato/Estatuto Social, caso o profissional seja Administrador/Diretor;
 - c) Carteira de Trabalho (CTPS) e Certidão de Registro e Quitação da Empresa no CREA, caso o profissional seja empregado registrado;
 - d) Contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o profissional seja prestador de serviços vinculado à licitante.
- IV. Os detentores dos atestados deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e pertencer ao quadro da empresa na data de entrega da documentação.
- V. Nos documentos deverão constar as seguintes informações básicas:
- a) Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;

- b) Nome do responsável técnico;
 - c) Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
 - d) Especificação das atividades desenvolvidas;
 - e) Período de execução (data de início e término da execução).
- VI. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.
- VII. Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios, responsáveis e/ou técnicos sejam diretores, empregados ou servidores da administração direta ou indireta da Prefeitura do Recife.
- 5.2.4 Será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade operacional da licitante de um mesmo item.
- 5.2.5 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação Pública – GC–001 SEPE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.
- 5.2.6 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagra vencedora do certame.
- 5.2.7 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.
- 5.2.8 A licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria ao local dos serviços, a ser fornecido modelo anexo pela Secretaria de Projetos Especiais, em nome

da licitante, constando que a empresa, através de seu Representante Legal ou Responsável Técnico designado, constando que o mesmo vistoriou e examinou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como das exigências ambientais, até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura do certame. Para marcar visita ao local da execução dos serviços, a licitante deverá contatar antecipadamente com o Secretaria de Projetos Especiais, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, através do telefone: (81) 3355-9059.

5.2.9 Caso a licitante não queira realizar a visita na forma do subitem acima, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, uma Declaração de Não Vistoria formal assinada pelo Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros sobre avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Projetos Especiais.

5.3 **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeira e Declaratória**

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a regular execução do objeto, além da Qualificação Técnica já detalhada neste Termo de Referência, serão exigidos outros requisitos fundamentais para a habilitação dos licitantes, os quais serão pormenorizadamente especificados no Edital de Licitação.

- I. A documentação de habilitação contemplará a análise da capacidade:
 - a) Jurídica;
 - b) Fiscal;
 - c) Econômico-Financeira;
 - d) Declaratória.

- II. A Habilitação Jurídica verificará a constituição legal e a regularidade do exercício empresarial. A Regularidade Fiscal evidenciará o cumprimento das obrigações tributárias nas esferas federal, estadual e municipal. A Qualificação Econômico-Financeira demonstrará a saúde financeira e a capacidade econômica para execução do objeto. As Declarações complementarão o conjunto probatório do compromisso da licitante com as exigências legais e editalícias.

5.4 **Da Garantia da Proposta**

- 5.4.1 A empresa interessada em participar do presente certame, deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, no percentual de **1% (um)** por cento do valor estimado para a contratação.

5.5 **Patrimônio Líquido**

- 5.5.1 A empresa interessada em participar da presente licitação deverá comprovar que possui **Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação.

- 5.5.2 O detalhamento quanto a forma de apresentação destes requisitos e critérios específicos de aceitação, constará no Edital de Licitação, instrumento que regerá o certame.

5.6 **Condições Gerais da Proposta e seus Anexos**

- 5.6.1 A apresentação da Proposta deverá atender aos requisitos estabelecidos no Edital, acompanhada dos seguintes documentos essenciais para demonstração da composição dos custos e planejamento da execução:

- I. Termo de Proposta;
- II. Planilha Orçamentária detalhada;
- III. Composições de Custos dos serviços e da Administração Local;
- IV. Composições dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- V. Encargos Sociais aplicáveis;

- VI. Cronograma Físico-Financeiro dos serviços.
- 5.6.2 Deverá ser apresentada Declaração informando a sua opção pela desoneração ou não da folha de pagamento, quando da formulação de sua proposta de preços.
- 5.6.3 O detalhamento quanto a forma de apresentação dos elementos da proposta e critérios específicos de aceitação, constará no Edital de Licitação.
- 5.6.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data marcada para a sessão de abertura de propostas.
- 5.6.5 O Orçamento Detalhado, composições de preços unitários, BDI's e Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro, ou qualquer outro documento solicitado que estejam no formato planilha eletrônica, deverão ser entregues em arquivo tipo Pasta de Trabalho do Excel e não poderão estar protegidos ou bloqueados, a fim de facilitar a análise da área técnica.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Requisitos Técnicos e Normativos
- 6.1.1 Conformidade com Normas Técnicas
- I. Todos os serviços de reforma deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as descritas no item 4.3 deste Termo de Referência.
- 6.1.2 Legislação Ambiental
- I. A gestão de resíduos da obra deverá seguir rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto Municipal nº 36.949/2023 e a ABNT NBR 10004, contemplando a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil;
- II. Sempre que possível, os materiais empregados deverão possuir certificação ambiental, como FSC, ISO 14001 ou equivalentes.

6.2 Requisitos de Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos naturais e destinação adequada de resíduos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Os requisitos a serem seguidos incluem:

6.2.1 Gestão Ambiental e Destinação Adequada de Resíduos

I. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um PGRCC, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e o Decreto Municipal do Recife nº 36.949/2023, contemplando:

- a) A identificação, quantificação estimada, classificação e segregação dos resíduos gerados (Classe A, B, C e D), inclusive resíduos oriundos da escavação, de sobras de concreto e argamassa, de demolição pontual e de instalações provisórias;
- b) O acondicionamento adequado dos resíduos no canteiro, com áreas e recipientes específicos, evitando contaminação de solo, de drenagens superficiais e de áreas de uso público;
- c) A destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando a reutilização e reciclagem quando tecnicamente viável e economicamente aplicável, mediante comprovação por meio de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e documentos equivalentes aceitos pelo órgão ambiental e pelo Município;
- d) O registro sistemático da geração e destinação de resíduos, com apresentação dos comprovantes à fiscalização da SEPE sempre que solicitado.

II. Licenciamento e Conformidade Ambiental: Quando aplicável, a CONTRATADA deverá cumprir as exigências e condicionantes dos processos de licenciamento ou autorizações ambientais vinculadas ao

empreendimento, observando as restrições operacionais, de horário, de ruídos, de proteção da vegetação e das áreas de uso público do Parque Dona Lindu e do entorno do Mercado do Peixe, adotando medidas de mitigação de impactos definidas no PGRCC e nos demais instrumentos ambientais.

6.2.2 Eficiência no Uso de Recursos Naturais:

- I. A CONTRATADA deverá priorizar o emprego de materiais sustentáveis e duráveis, como madeira certificada, tintas de baixo COV, concreto com adições pozolânicas, e adesivos estruturais isentos de formaldeído;
- II. Adoção de soluções arquitetônicas e construtivas que reduzam o consumo de água e energia.

6.2.3 Emissões e Eficiência Energética

- I. Controle de Emissões: Os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir manutenção regular para minimizar emissões atmosféricas de poluentes e ruídos, preferencialmente atendendo às normas do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores);
- II. Eficiência Energética: Deve-se priorizar o uso de equipamentos modernos e eficientes, que otimizem o consumo de energia e reduzam os impactos ambientais da operação.

6.2.4 Responsabilidade Social e Sustentabilidade Operacional

- I. Condições de Trabalho: A empresa contratada deverá seguir as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de saúde e segurança para os trabalhadores;
- II. Capacitação: Os funcionários deverão receber capacitação sobre boas práticas ambientais e procedimentos sustentáveis na execução dos serviços.

6.3 Requisitos de Acessibilidade

- I. Acessibilidade no Canteiro e Locais de Execução

- a) Planejamento de Acessos: As atividades devem ser organizadas de forma a evitar bloqueios ou obstáculos em rotas de pedestres, ciclovias ou áreas de circulação;
- b) Sinalização Temporária: Se houver necessidade de interdições temporárias, deverão ser disponibilizadas sinalizações adequadas e rotas alternativas.

II. Comunicação e Segurança Acessível

- a) Sinalização Tátil e Visual: Aplicação das diretrizes da ABNT NBR 9050 para identificação de áreas de trabalho e rotas alternativas acessíveis;
- b) Equipe Preparada: A equipe deve estar apta a orientar usuários com deficiência ou mobilidade reduzida durante o andamento dos serviços.

6.4 Visita Técnica

- I. Visita ao Local: A contratada poderá realizar visita técnica ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos serviços, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias que possam influir na elaboração da proposta e na execução dos serviços;
- II. Dispensa de Visita: Caso a contratada não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo das obras e/ou serviços, bem como das exigências ambientais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Rotinas de Execução

7.1.1 Despesas Gerais

Ficam a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à plena execução contratual, incluindo:

- I. Aquisições e insumos: locações, ferramentas e equipamentos, softwares de apoio, instrumentos de medição, uniformes, EPC/EPI;
- II. Deslocamentos: diárias, transporte, hospedagem e alimentação da equipe;
- III. Reprografia e logística: impressões/plotagens em quaisquer vias, remessas por correio/transportadora;
- IV. Tributos e taxas: todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições incidentes, bem como taxas/licenças/anuências junto a órgãos e concessionárias;
- V. Seguros, guarda e gestão: seguros obrigatórios e facultativos relacionados à obra e às atividades da CONTRATADA, bem como custos administrativos e de gestão, incluída a integral responsabilidade pela guarda, vigilância, conservação, manutenção e seguro de todos os equipamentos, materiais, máquinas, ferramentas e demais bens de sua propriedade ou sob sua responsabilidade mantidos no canteiro de obras durante toda a execução contratual, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus por perdas, danos, furtos, roubos ou avarias que venham a ocorrer.

7.1.2 Etapas de Execução

A execução dos serviços seguirá etapas sequenciais, com possibilidade de frentes paralelas, conforme o cronograma físico-financeiro e os projetos executivos fornecidos pela Administração. A lógica construtiva prioriza segurança estrutural, integração com o espaço urbano, qualidade técnica e conformidade normativa. As etapas principais incluem:

- I. Pré-execução
 - a) Mobilização da equipe técnica, administrativa e operacional, bem como dos equipamentos, sistemas de fôrmas deslizantes, andaimes fachadeiros tipo “tubo roll”, perfuratrizes, bombas de rebaixamento e demais recursos necessários ao início das obras em ambas as frentes;
 - b) Implantação inicial dos canteiros de obras no entorno do Parque Dona

Lindu e do Mercado do Peixe, incluindo cercamento provisório, instalações de apoio, sinalização de segurança e acessos;

- c) Entrega e validação, junto à fiscalização da SEPE, do Plano de Execução da Obra, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Plano de Segurança e Saúde no Trabalho (incluindo APR e PGR/PCMAT, quando aplicável), Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e Plano de Controle Tecnológico;
- d) Análise de interferências com redes existentes (água, esgoto, drenagem, energia, telecomunicações) e com o uso público dos espaços (Parque Dona Lindu e Mercado do Peixe), definindo estratégias de desvio, proteção e convivência obra–comunidade.

II. Preparação da área de implantação

- a) Limpeza das áreas de instalação dos reservatórios e do Mercado do Peixe Provisório, remoção de interferências pontuais e proteção de elementos adjacentes (vegetação, vias, calçadas, equipamentos urbanos e estruturas existentes);
- b) Locação topográfica precisa das obras civis, abrangendo reservatórios inferior e elevado, casas de bombas, salas técnicas, infraestruturas complementares e áreas do Mercado do Peixe Provisório, conforme projetos de arquitetura, estrutural, hidráulica e elétrica;
- c) Execução das escavações em profundidade nos locais dos reservatórios, com monitoramento geotécnico e implantação das contenções periféricas (estacas escavadas/brocas e demais soluções definidas em projeto), assegurando a estabilidade das escavações e das estruturas vizinhas;
- d) Instalação e operação do sistema de rebaixamento de lençol freático por meio de ponteiros filtrantes (well points), incluindo cravação das ponteiros, conexão em coletores, montagem de bombas e linhas de descarga, com monitoramento contínuo dos níveis d'água, garantindo

condições seguras de escavação e execução das fundações e da laje de fundo;

- e) Regularização do fundo de escavação, execução de camada drenante, lastro de concreto magro e demais camadas preparatórias conforme o detalhamento executivo.

III. Execução das fundações, contenções e estruturas dos reservatórios

- a) Execução de estacas de brita (colunas de brita) para melhoramento de solo, quando indicado em projeto, com controle de profundidade, consumo de material e registros de execução;
- b) Execução das fundações dos reservatórios superior e inferior, blocos de coroamento, sapatas, estacas escavadas, estacas de brita e eventuais elementos especiais, em conformidade com os projetos geotécnicos e a ABNT NBR 6122/2022;
- c) Montagem das armaduras em aço CA-50/CA-60 e acessórios, com rastreabilidade por lote, controle de cobrimento nominal e conferência de posicionamento antes das concretagens;
- d) Montagem de fôrmas convencionais e fôrmas deslizantes, conforme definido em projeto, com locação, ajuste, inspeção de prumo, alinhamento e estabilidade, garantindo a geometria dos reservatórios (inferior/enterrado e elevado/torre de carga);
- e) Concretagem sequenciada de lajes de fundo, paredes, vigas, pilares, lajes de tampa e demais elementos estruturais em concreto armado, utilizando concreto com cimento CPV-ARI (Alta Resistência Inicial), com controle de slump, adensamento mecânico, cura e registros de ensaios de corpos de prova;
- f) Aplicação dos sistemas de impermeabilização previstos (mantas, argamassas poliméricas, aditivos cristalizantes etc.), em conformidade com os memoriais descritivos e normas específicas, inclusive nos encontros laje–parede e detalhes construtivos críticos;

- g) Execução de ensaios e testes de estanqueidade dos reservatórios, conforme prazos, níveis e procedimentos estabelecidos em projeto, com correção de eventuais patologias antes da colocação em operação.

IV. Instalações complementares, Mercado do Peixe Provisório e integração funcional

- a) Execução das instalações hidráulicas internas e externas associadas aos centros de reservação (sucção, recalque, extravasores, descargas de fundo, ventosas, drenos, conexões e válvulas), com fornecimento e montagem das tubulações e equipamentos especificados;
- b) Instalação e testes dos sistemas de bombeamento (eletrobombas, comandos, quadros, automação e proteção), incluindo ensaios de partida, operação, manobras e ajustes, até alcançar as condições operacionais definidas;
- c) Execução das instalações elétricas de alimentação, iluminação e tomadas de serviço das casas de bombas, reservatórios e áreas técnicas, em conformidade com os projetos e normas aplicáveis;
- d) Implantação das instalações provisórias do Mercado do Peixe, incluindo estruturas, coberturas, boxes, circulações, instalações elétricas e hidrossanitárias, drenagem, acessibilidade e segurança, conforme projetos específicos, garantindo a continuidade da atividade econômica durante as obras das estruturas definitivas;
- e) Montagem, utilização e desmontagem de andaimes externos fachadeiros tipo “tubo roll” para execução em altura (torres de carga e demais estruturas verticais), atendendo às NRs e às normas técnicas de segurança.

V. Finalização, recomposição urbana e documentação final

- a) Limpeza técnica das áreas de obra, remoção de materiais e estruturas provisórias (inclusive Mercado do Peixe Provisório, quando prevista a desmobilização), desativação do sistema de rebaixamento de lençol

freático, remoção de escoramentos provisórios e desmontagem de canteiros;

- b) Recomposição final de passeios, pavimentações, áreas ajardinadas, mobiliário urbano e demais elementos afetados, garantindo a restituição das condições de uso público da Orla Parque, do Parque Dona Lindu e do entorno do Mercado do Peixe;
- c) Vistoria técnica conjunta com a fiscalização da SEPE para verificação da conformidade das obras com os projetos, memoriais, normas e este Termo de Referência, incluindo testes finais de funcionamento, estanqueidade e segurança;
- d) Emissão do Termo de Recebimento Provisório, condicionado à entrega da documentação técnica exigida (projeto “as built”, relatórios de ensaios e laudos, ARTs, manuais de operação e manutenção, registros do sistema de rebaixamento de lençol freático, quando aplicável).

VI. Todos os serviços executivos deverão garantir:

- a) Nivelamento, geometria, estanqueidade e segurança estrutural dos reservatórios e estruturas associadas, de acordo com o projeto executivo e as normas da ABNT;
- b) Condições adequadas de operação, inspeção, ventilação e manutenção futura dos sistemas de reservação e de bombeamento;
- c) Compatibilidade das obras com as condições de acessibilidade, circulação de pedestres e uso público dos espaços do Parque Dona Lindu e do Mercado do Peixe.

7.2 Metodologia Executiva

7.2.1 Execução por frentes de serviço e áreas críticas

- I. A obra será organizada em duas frentes principais: Centro de Reservação Dona Lindu e Centro de Reservação Mercado do Peixe, incluindo, nesta última, a implantação do Mercado do Peixe Provisório;

- II. Serão priorizadas as áreas de maior sensibilidade urbana (rotas de pedestres, acessos ao parque, entorno imediato do mercado) e as etapas condicionantes do caminho crítico (rebaixamento de lençol freático, escavações profundas, fundações, fôrmas deslizantes nas torres de carga), de forma a garantir o cumprimento do prazo de execução;
- III. A metodologia adotada considera as particularidades do solo litorâneo, a presença de lençol freático elevado, a agressividade ambiental e as restrições de espaço urbano, com uso de soluções de contenção e melhoramento de solo que minimizem o impacto sobre árvores, pavimentos e estruturas existentes.

7.2.2 Tolerâncias, controle e uso de soluções específicas

- I. As tolerâncias geométricas e executivas deverão seguir rigorosamente os limites definidos em projeto e nas normas da ABNT, com controle técnico em cada etapa (escavações, fundações, estruturas, impermeabilização, instalações, recomposição urbana);
- II. O uso de concreto com cimento CPV-ARI (Alta Resistência Inicial) visa otimizar o prazo de desforma, o avanço das fôrmas deslizantes e o atendimento ao cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da durabilidade estrutural;
- III. A utilização de materiais, sistemas ou técnicas não convencionais, ou diferentes das indicadas em projeto, dependerá de prévia autorização da fiscalização, mediante comprovação de desempenho equivalente ou superior, com apresentação de ensaios, certificados e garantias compatíveis;
- IV. Os procedimentos de rebaixamento do lençol freático com ponteiras filtrantes e a execução de estacas de brita deverão seguir sequência executiva compatível com a segurança das frentes de trabalho, das fundações e das estruturas existentes no entorno.

7.3 Regime de Trabalho

7.3.1 Turnos:

- I. Os serviços serão executados nos horários das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes em caso de necessidade, mediante autorização da fiscalização;
- II. Trabalhos em horários alternativos poderão ser admitidos em caráter excepcional, com autorização da fiscalização.

7.3.2 Restrições Técnicas e Climáticas:

- I. Atividades como impermeabilização, aplicação de argamassas, colagens, pinturas e outras que dependam de condições climáticas favoráveis não serão executadas sob chuva intensa ou em situações de umidade e temperatura que prejudiquem o desempenho dos materiais, conforme recomendações dos fabricantes e normas técnicas;
- II. Deverão ser previstas paradas preventivas e adequações de procedimentos em situações de ventos fortes, maritimidade acentuada, chuvas intensas, ressacas ou outras condições que possam comprometer a segurança de andaimes, fôrmas deslizantes, içamentos ou trabalho em altura;
- III. A operação dos sistemas de rebaixamento de lençol freático e de drenagem provisória deverá ser contínua enquanto houver risco de instabilidade das escavações ou de prejuízo à qualidade das fundações e concretagens, com monitoramento constante pela CONTRATADA.

7.4 Procedimentos de Segurança

A execução dos serviços observará rigorosamente as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, citadas anteriormente (item 4.3).

7.5 Administração Local

- #### 7.5.1 Pagamento Proporcional: Os itens da etapa “Administração Local” serão pagos proporcionalmente a todos os outros serviços efetivamente

executados, dentro do percentual estipulado na planilha orçamentária. Ao se liquidar todos os itens de serviços, os itens da Administração serão liquidados na mesma proporção;

7.5.2 Limitações: Os itens do orçamento básico referentes à etapa “Administração Local” não poderão ser aumentados quantitativa nem financeiramente, caso haja prorrogação do prazo contratual dos serviços. O mesmo critério se aplica às alterações qualitativas relativas à mesma etapa, conforme subitem 9.3.2.2 do Acórdão nº 2.622/2013 TCU-Plenário.

7.6 Condições Gerais

7.6.1 Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à preparação e entrega dos documentos necessários para a medição e pagamento, incluindo eventuais correções ou ajustes solicitados pela fiscalização;

7.6.2 Não Cumprimento de Prazos: O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos de medição ou para a execução dos serviços poderá resultar em penalidades contratuais, conforme previsto no Edital e na Minuta de Contrato

7.7 Documentação Técnica

7.7.1 Plano de Controle de Qualidade (PCQ)

I. Elaboração e implementação de Plano de Controle de Qualidade contemplando inspeções e ensaios de materiais e serviços (solos, estacas, concreto CPV-ARI, armaduras, impermeabilização, instalações elétricas e hidráulicas), com definição de frequências, responsáveis e critérios de aceitação;

II. Registro de resultados de ensaios de resistência do concreto, slump, cura, estanqueidade, testes de funcionamento dos sistemas de bombeamento, testes elétricos, continuidade de aterramento e demais verificações pertinentes;

III. Rastreabilidade de materiais (cimento, agregados, aço, aditivos, mantas, válvulas, bombas, painéis elétricos e outros componentes), mediante apresentação de notas fiscais, certificados de qualidade e laudos de conformidade.

7.7.2 Entregáveis técnicos obrigatórios

I. Projeto “as built” atualizado, contendo todas as alterações de traçado, cotas, detalhes e interferências identificadas durante a execução, incluindo redes enterradas, passagens técnicas, posições finais de válvulas, câmaras de inspeção, casas de bombas, reservatórios e infraestruturas do Mercado do Peixe Provisório, quando aplicável;

II. Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todas as etapas executadas;

III. Laudos técnicos de ensaios de concreto (resistência à compressão), ensaios de estacas (quando previstos), ensaios de estanqueidade dos reservatórios, testes de funcionamento e comissionamento dos sistemas de bombeamento e dos quadros elétricos, testes de aterramento e proteção, bem como registros e relatórios técnicos do sistema de rebaixamento de lençol freático utilizado durante a execução;

IV. Relatório fotográfico (georreferenciado, com data e hora; p. ex. aplicativo “timestamp”) de todas as etapas de execução;

V. Manual de operação e manutenção preventiva dos sistemas entregues, contendo rotinas de inspeção, limpeza, manutenções periódicas, parâmetros de operação e recomendações para intervenções futuras.

7.8 Gestão de Resíduos

7.8.1 Classificação e segregação dos resíduos gerados

I. Implementação do PGRCC aprovado pela fiscalização, com segregação de resíduos classe A, B e D;

- II. Segregação dos resíduos na origem, com áreas e recipientes específicos para cada classe, identificação (etiquetagem/placas) e armazenamento adequado, evitando contaminação do solo, de galerias de drenagem e áreas de uso público;
- III. Registro sistemático de volumes, origens e destinos dos resíduos, com apresentação de CTRs e comprovantes de destinação sempre que solicitado pela fiscalização.

7.8.2 Destinação final

- I. Prioridade para reaproveitamento no próprio canteiro, quando tecnicamente viável;
- II. Encaminhamento de resíduos recicláveis para cooperativas licenciadas;
- III. Adoção de logística reversa para embalagens e insumos perigosos, em articulação com cooperativas licenciadas, garantindo rastreabilidade e responsabilidade compartilhada no ciclo de vida dos materiais, conforme acordos setoriais da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7.8.3 Condições Ambientais e Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar os princípios constitucionais da função socioambiental da contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e atender integralmente às normas ambientais federais, estaduais e municipais. Deverão ser atendidas, no mínimo, as seguintes exigências:

- I. Elaboração e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com foco na segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Municipal nº 36.949/2023;
- II. Preferência por materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como madeira de reflorestamento com certificação (FSC, Cerflor), tintas de baixo COV, adesivos livres de formaldeído e aço com conteúdo reciclado,

conforme estabelecido nos memoriais e guias da Advocacia-Geral da União (AGU);

- III. Uso racional de recursos naturais, com priorização de soluções técnicas que reduzam o consumo de água e energia, em especial sistemas LED, ventilação e climatização eficiente, sensores de presença e automação predial;
- IV. Proibição do lançamento de águas contaminadas (p. ex.: lama bentonítica, cimento ou resíduos de concreto) diretamente em solo não protegido, redes de drenagem ou corpos hídricos, devendo ser adotadas medidas de contenção, decantação e destinação adequadas;
- V. Implementação de medidas de mitigação de impactos (controle de poeira, ruído, vibração, lama e entulho em vias públicas), compatíveis com o uso intensivo e contínuo do Parque Dona Lindu e da área do Mercado do Peixe, incluindo limpeza periódica, aspersão de água em vias de acesso (quando necessário) e sinalização de segurança;

7.8.4 Monitoramento ambiental

- I. Elaboração de relatórios ambientais periódicos, contendo evidências fotográficas (georreferenciadas, com data e hora; p. ex. aplicativo “timestamp”), CTRs e demais documentos comprobatórios de destinação adequada;
- II. Disponibilização dos relatórios e comprovantes sempre que demandado pela SEPE ou por órgãos de controle, garantindo transparência e rastreabilidade das ações de gestão ambiental durante todo o período de execução contratual.

7.9 Testes, Comissionamento, Operação Assistida e Treinamento

7.9.1 Testes e Comissionamento por Sistemas e de Forma Integrada

- I. Os testes e o comissionamento deverão ser realizados após a conclusão das instalações em campo e da parametrização dos equipamentos e sistemas

dos Centros de Reservação Dona Lindu e Mercado do Peixe, bem como das instalações provisórias do Mercado do Peixe, com o objetivo de demonstrar o atendimento aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos operacionais deste Termo de Referência.

- a) A CONTRATADA deverá executar testes por sistema e testes integrados, comprovando o desempenho dos reservatórios, casas de bombas, redes hidráulicas e elétricas associadas e sistemas de comando/automação, quando previstos.
- b) Todos os testes deverão ser documentados por meio de checklists, relatórios, registros dos instrumentos utilizados, fotos e, quando conveniente, vídeos, com identificação clara de data, hora, local (georreferenciado, com data/hora; p. ex. aplicativo “timestamp”), sistema testado e responsáveis.
- c) Os registros fotográficos deverão, sempre que possível, ser georreferenciados e conter data e hora, admitindo-se o uso de aplicativos de marcação de tempo (“timestamp”) ou solução equivalente.
- d) Os relatórios de testes e comissionamento deverão ser assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e apresentados à fiscalização da SEPE para ciência, análise e ateste das etapas.

II. Os testes deverão ser realizados, sempre que aplicável, em dois níveis complementares, de modo a garantir a conformidade dos equipamentos e sistemas.

- a) Os Testes de Aceitação em Fábrica (FAT), quando previstos em projeto ou especificações, deverão verificar a integridade, a funcionalidade básica e a conformidade dos conjuntos motobomba, painéis elétricos, quadros de automação e demais equipamentos principais antes do envio ao canteiro de obras.
- b) Os Testes de Aceitação em Campo (SAT) deverão ser executados após

a instalação e interligação dos equipamentos, com simulações de operação em condições próximas às reais, assegurando o desempenho dos sistemas em regime normal, de partida, parada e eventuais situações de falha, conforme critérios de aceitação definidos.

- III. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes procedimentos de testes por sistema, em consonância com os projetos e normas técnicas aplicáveis.
- a) Nos sistemas hidráulicos dos reservatórios e casas de bombas deverão ser realizados ensaios hidrostáticos, testes de estanqueidade, verificação de funcionamento de válvulas, registros, ventosas, descargas de fundo, extravasores e drenos, garantindo a ausência de vazamentos e o atendimento às pressões de projeto.
 - b) Nas redes de esgotamento sanitário e drenagem pluvial associadas às áreas das obras e do Mercado do Peixe Provisório deverão ser executados testes de estanqueidade, ensaios funcionais de coletores, caixas de inspeção, condutores e dispositivos de captação, com verificação de escoamento adequado e ausência de refluxos ou pontos de acúmulo.
 - c) Nas instalações elétricas de baixa tensão e nos sistemas de aterramento e SPDA, quando previstos, deverão ser realizados ensaios de continuidade e isolamento, verificação de torques de conexões, medições de resistência de aterramento, conferência de dispositivos de proteção e inspeção do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com emissão de relatórios conforme normas aplicáveis.
 - d) Nos sistemas de bombeamento e comando/automação deverão ser realizados testes de partida e parada manual e automática, alternância de bombas quando prevista, verificação de setpoints de nível, pressões, alarmes, intertravamentos, dispositivos de proteção e registro dos parâmetros finais de operação, em consonância com os memoriais descritivos.

- e) Nas instalações de iluminação e tomadas de serviço dos centros de reservação e das instalações provisórias do Mercado do Peixe deverão ser verificados o funcionamento dos circuitos, a conformidade dos pontos instalados com o projeto, a operação de eventuais dispositivos de iluminação de emergência e a adequação da iluminação das áreas técnicas, de circulação e de atendimento.
- f) Nos sistemas de segurança, prevenção e combate a incêndio e demais sistemas especiais eventualmente previstos em projeto deverão ser realizados testes básicos de funcionalidade, checando a operação dos equipamentos instalados e a conformidade com as exigências normativas e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

IV. Pendências e não conformidades identificadas durante os testes e comissionamento deverão ser integralmente saneadas antes do aceite das etapas e da correspondente medição.

- a) As pendências e não conformidades deverão ser registradas em “punch list”, contendo descrição do problema, localização, causa provável e prazo para correção, sob responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Após a correção das pendências, a CONTRATADA deverá repetir os testes necessários, registrando as novas evidências e submetendo-as à apreciação da fiscalização da SEPE.
- c) A aprovação dos testes e o saneamento das não conformidades constituem condição para o ateste das etapas e para a aceitação dos sistemas para fins de recebimento provisório.

7.9.2 Comissionamento

O comissionamento deverá ser planejado e executado pela CONTRATADA sob supervisão da fiscalização da SEPE, de forma a assegurar que os sistemas implantados atendam aos requisitos de desempenho, segurança, confiabilidade e operacionalidade definidos neste Termo de Referência.

- I. A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Comissionamento contemplando a relação de sistemas e subsistemas a serem comissionados, a estrutura organizacional com indicação de responsáveis, o cronograma das atividades, os procedimentos por disciplina e os modelos de registros a serem utilizados.
- II. O Plano de Comissionamento deverá ser submetido à SEPE para análise e aprovação antes do início das atividades de pré-comissionamento em campo.
- III. O pré-comissionamento deverá incluir inspeções de montagem, verificação de conformidade das instalações com os projetos “as built”, conferência de identificação de equipamentos e circuitos, energizações e pressurizações iniciais em condições de segurança e calibrações preliminares de instrumentos e dispositivos de controle.
- IV. O comissionamento funcional deverá verificar o desempenho isolado de cada sistema, bem como o desempenho integrado dos sistemas interdependentes, especialmente reservatórios, bombas, redes hidráulicas, alimentação elétrica e comandos.
- V. O encerramento do comissionamento deverá resultar na emissão de relatórios por sistema e de relatório integrado, contendo parâmetros finais de operação, registros fotográficos, descrição das pendências tratadas e recomendação para início da operação assistida.

7.9.3 Operação Assistida

Após a conclusão dos testes e do comissionamento, os sistemas de reservação, bombeamento, instalações elétricas associadas e demais sistemas contemplados nesta contratação deverão operar em regime de operação assistida por período mínimo a ser definido pela SEPE/PCR, compatível com o porte e a complexidade das obras.

- I. Durante a operação assistida, a CONTRATADA deverá acompanhar a operação dos sistemas, prestar suporte técnico presencial e/ou remoto,

atender prontamente a ocorrências registradas pela fiscalização e realizar os ajustes de parametrização necessários à estabilização da operação.

- II. A CONTRATADA deverá manter agenda periódica com a fiscalização da SEPE, apresentando relatórios sucintos de desempenho, ocorrências, intervenções realizadas e recomendações de ajustes operacionais.
- III. Todas as ocorrências relevantes, falhas, intervenções corretivas e ajustes de parâmetros realizados durante a operação assistida deverão ser registradas em relatórios específicos, compondo o histórico técnico dos sistemas.
- IV. A conclusão satisfatória da operação assistida, com saneamento das pendências identificadas e estabilização dos sistemas em regime normal de funcionamento, será condição para o recebimento definitivo do objeto.

7.9.4 Treinamentos

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos teórico-práticos destinados às equipes indicadas pela SEPE/PCR, garantindo a adequada capacitação para operação e manutenção dos sistemas implantados.

- I. Os treinamentos deverão abranger, no mínimo, os sistemas de reservação de água, conjuntos motobomba, redes hidráulicas associadas, instalações elétricas e quadros de comando, sistemas de automação e comando quando previstos, drenagem e demais sistemas específicos constantes dos projetos e memoriais.
- II. Os treinamentos deverão ser realizados preferencialmente in loco, utilizando os próprios sistemas e equipamentos instalados, em momento próximo ao início da operação assistida, para maximizar o aproveitamento prático.
- III. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Treinamento contendo conteúdos programáticos por sistema, metodologia a ser empregada, carga horária, cronograma, pré-requisitos dos participantes e forma de avaliação do aprendizado.

- IV. Ao término dos treinamentos, a CONTRATADA deverá emitir certificados nominiais de participação, entregar listas de presença e disponibilizar à SEPE os materiais de apoio utilizados, em formato físico ou digital.

7.9.5 Manual de Operação e Manutenção

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar Manual de Operação e Manutenção consolidado, compatível com os projetos “as built” e com os resultados dos testes, comissionamento e operação assistida, contemplando todos os sistemas implantados.

- I. O Manual deverá conter planos de manutenção preventiva por sistema, com periodicidades, checklists de inspeção, procedimentos de segurança e orientações para intervenções corretivas básicas.
- II. O Manual deverá descrever rotinas de operação normal, operação em situação de emergência, procedimentos para parada programada e retomada de operação, incluindo a sequência recomendada de manobras, verificação de alarmes e checagens finais.
- III. O Manual deverá apresentar listas de sobressalentes e consumíveis recomendados, prazos de garantia dos equipamentos e serviços, contatos de assistência técnica e requisitos de calibração de instrumentos e dispositivos críticos, quando houver.
- IV. O Manual deverá incluir matriz de rastreabilidade dos principais equipamentos instalados, com indicação de fabricante, modelo, número de série, localização física, tag de identificação em planta e em campo, facilitando futuras manutenções e reposições.
- V. O Manual deverá registrar os parâmetros finais de operação dos sistemas, bem como recomendações específicas para condições sazonais e de maior demanda de uso dos equipamentos públicos da Orla Parque, consolidando ainda as principais lições aprendidas durante o comissionamento e a operação assistida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 8.2 Os serviços não executados não serão considerados para medição, sendo o pagamento correspondente efetuado somente após a efetivação dos respectivos serviços.
- 8.3 Uma etapa será considerada concluída apenas quando todos os serviços nela previstos estiverem integralmente executados, com a aprovação da fiscalização e conformidade com as especificações do projeto.
- 8.4 A medição e aceitação dos serviços seguirão os critérios e procedimentos a seguir descritos.
- 8.4.1 Forma de Medição dos Serviços
- I. Unidade de Medição: Os serviços serão medidos conforme a unidade de medida estabelecida na Planilha Orçamentária, considerando a área, metragem ou unidade realmente executada;
 - II. Quantidades: A medição será realizada com base em inspeções técnicas, relatórios fotográficos e registros no Diário de Obras (ou documento equivalente), assegurando que as quantidades declaradas correspondam à realidade da execução. O método de **truncamento (=TRUNCAR)** será aplicado para evitar arredondamentos que possam distorcer os valores finais;
 - III. Critérios de Aceitação: A medição será composta pelos serviços que tenham sido aprovados e atestados pela Secretaria de Projetos Especiais (SEPE), através da elaboração de relatórios semanais e mensais de avanço físico e de boletins de medição, conforme o Cronograma Físico-Financeiro;

IV. Medições Parciais: Somente constarão no boletim os serviços atestados pela SEPE no mês imediatamente anterior ao da elaboração do boletim de medição. Vedada a medição dos itens planilhados em percentual de execução.

8.4.2 Periodicidade das Medições

- I. Medição Mensal: Os serviços serão medidos mensalmente, desde que cumpram com a qualidade e as especificações do projeto, em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro;
- II. Após parecer da Fiscalização da SEPE, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, e emissão do Boletim de Medição, as faturas referentes aos serviços executados, bem como a fatura referente ao reajustamento, se houver, deverão ser protocolizadas na Secretaria de Projetos Especiais, para serem encaminhadas à Secretaria Executiva demandante da SEPE, para as providências relativas à conferência e atesto, do Fiscal e Gestor do contrato, e encaminhamento para o setor financeiro.

8.4.3 Documentos Necessários para a Medição

- I. Relatório Fotográfico: Dos serviços executados no período;
- II. Páginas do Diário de Obra (ou documento equivalente): Registradas no período;
- III. Relatório Mensal de Avanço Físico: Detalhando o progresso dos serviços;
- IV. Cronograma Físico-Financeiro Atualizado: Com vínculos entre atividades (aquisições x serviços);
- V. Memória de Cálculo da Medição: Detalhando os quantitativos e valores medidos;
- VI. Boletim de Medição: Formalizando a medição dos serviços executados.

8.4.4 Critérios de Aceitação

- I. Conformidade com o Projeto: Os serviços medidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas do projeto e com as normas da ABNT aplicáveis;
- II. Qualidade dos Serviços: A qualidade dos serviços executados será avaliada pela fiscalização da SEPE, que poderá solicitar correções ou ajustes antes da aprovação final;
- III. Aprovação da Fiscalização: Somente serão considerados para pagamento os serviços que forem aprovados pela fiscalização da SEPE, e conforme o caso, mediante laudo técnico das etapas executadas.

8.4.5 Liquidação da despesa

- I. A liquidação somente será efetuada após o atesto, pelo gestor/fiscal competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA;
- II. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- III. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, § 4º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023;
- IV. A liquidação da despesa será realizada com observância ao disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

8.4.6 Formas de Pagamento

- I. Ordem Bancária de Crédito: O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA;
- II. Data do Pagamento: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

III. A SEPE não se responsabilizará por qualquer despesa efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.4.7 Prazos de Retenções

- I. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela SEPE, não será computado;
- II. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 6º, § 4º da Instrução Normativa SEFIN nº 04/2023;
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.8 Condições Gerais

- I. Responsabilidade da CONTRATADA: A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à preparação e entrega dos documentos necessários para a medição e pagamento, incluindo eventuais correções ou ajustes solicitados pela fiscalização;
- II. Não Cumprimento de Prazos: O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos de medição ou para a execução dos serviços poderá resultar em penalidades contratuais, conforme previsto no Edital e na Minuta de Contrato.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

9.1 Vedação à Participação de Consórcios

- 9.1.1 Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação.
- 9.1.2 A decisão fundamenta-se na natureza do objeto da contratação – implantação de dois centros de reservação de água potável (Parque Dona Lindu e Mercado do Peixe), com execução de reservatórios em concreto

armado (inferior/enterrado e elevado/torre de carga), fundações com melhoramento de solo por estacas de brita, contenções com estacas escavadas/brocas, rebaixamento de lençol freático por ponteiras filtrantes, utilização de fôrmas deslizantes e implantação das instalações provisórias do Mercado do Peixe – cujo porte e complexidade técnica, embora relevantes, são plenamente compatíveis com a atuação de empresas individualmente consideradas, não exigindo associação formal entre licitantes para sua viabilidade.

9.1.3 Além disso, estudos de mercado demonstraram a existência de diversas empresas com capacidade técnica e econômica compatível com as exigências da contratação, não se justificando, portanto, a formação de consórcios como forma de garantir a execução do objeto. Assim, a participação em consórcio não trará benefício adicional à Administração Pública, podendo inclusive dificultar o gerenciamento contratual e a responsabilização por eventuais descumprimentos.

9.1.4 Considera-se ainda a ausência de benefícios claros, tendo em vista a natureza e o escopo dos serviços, que justifiquem a admissão de consórcios neste certame, como economia de escala ou redução de custos.

9.2 Participação de Cooperativas

9.2.1 Vedação de Cooperativas:

I. Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.690/2012 e da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU), fica igualmente vedada a participação de cooperativas nesta licitação. O objeto licitado requer controle técnico e rigor na execução, com atendimento a prazos, padrões de qualidade e conformidade com normas específicas de segurança e qualidade;

II. Justificativa: A natureza do objeto licitado demanda estrutura técnico-operacional incompatível com o modelo típico de cooperativas de trabalho,

cuja experiência anterior demonstra inadequação para garantir integralmente obrigações contratuais e qualidade contínua.

9.3 Conclusão

9.3.1 Considerando os argumentos apresentados, fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio e de cooperativas nesta licitação. Essa decisão visa assegurar a eficiência da contratação, a adequada gestão dos riscos, a clareza na responsabilização contratual e o cumprimento rigoroso das exigências legais e técnicas aplicáveis ao objeto.

9.3.2 O descumprimento desta vedação implicará a inabilitação da proposta e poderá sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais normativos pertinentes.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato para o objeto supracitado seguirá as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas complementares da Prefeitura do Recife, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência do processo. Abaixo, são detalhadas as condições, critérios e documentos necessários para a assinatura do contrato.

10.1 Condições para a Assinatura do Contrato

10.1.1 Adjudicação e Homologação: O contrato será celebrado após a adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente, respeitando os regramentos legais e administrativos;

10.1.2 Apresentação de Garantias: A empresa contratada deverá apresentar as garantias contratuais exigidas, conforme detalhado no item 10.2;

10.1.3 Documentação Completa: A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme listado no item 10.3;

10.1.4 Prazo para Assinatura: O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco)

dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.5 Condições Inerentes ao Objeto: O contrato deverá refletir fielmente o objeto licitado, conforme descrito no Projeto Executivo e nas Especificações Técnicas anexas.

10.2 Critérios de Garantia Contratual

10.2.1 Garantia de Execução Contratual: A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, conforme previsto no Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2 Formas de Garantia: A garantia poderá ser prestada por meio de seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro, conforme estabelecido no Edital;

10.2.3 **Validade da Garantia:** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de **mais de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;**

10.2.4 Garantia de Equipamentos: A contratada deverá garantir os equipamentos utilizados na obra por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo da obra;

10.2.5 Garantia dos Serviços: Conforme a Resolução TC nº 182/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA responderá, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, conforme já disposto nos termos do subitem 20.4.

10.3 Documentos Necessários para Formalização

10.3.1 Documentos da Empresa:

I. Contrato Social ou Estatuto Social atualizado;

II. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - IV. Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - V. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - VII. Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - VIII. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 10.3.2 Documentos do Responsável Técnico:
- I. Registro profissional no CREA ou CAU;
 - II. Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido para o objeto do contrato.
- 10.3.3 Documentos do Consórcio (se aplicável):
- Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa e a empresa líder.
- 10.3.4 Documentação individual de cada empresa consorciada, conforme listado acima;
- 10.3.5 Outros Documentos:
- I. Proposta comercial vencedora;
 - II. Garantias contratuais (seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro);
 - III. Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
 - IV. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

10.4 Prazos para Formalização

- 10.4.1 Prazo para Assinatura: A contratada terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o contrato;
- 10.4.2 Prazo para Apresentação de Garantias: As garantias contratuais deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 10.4.3 Prazo para Início dos Serviços: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

10.5 Garantia dos Serviços

- 10.5.1 A CONTRATADA será responsável pela garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra.
- 10.5.2 Durante o período de garantia, a fiscalização da SEPE poderá exigir vistorias técnicas periódicas ou extraordinárias, devendo a CONTRATADA adotar, prontamente, as medidas corretivas necessárias, conforme orientações e prazos estipulados.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 Prazo de Execução Contratual

O prazo para execução dos serviços **será de 8 (oito) meses**, contados a partir da data de expedição e efetivo recebimento da respectiva ordem de serviço por parte da CONTRATADA.

11.2 Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato **será de 11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no Capítulo V (Da Duração dos Contratos) da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Prorrogação do Contrato

O Prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto

não for concluído no período firmado no contrato, observado o disposto no art. 111, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste contratual para a este objeto será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 37.817/2024, garantindo a atualização dos valores contratuais de forma justa e transparente. Abaixo, são detalhados os critérios e procedimentos para o reajuste:

- 12.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data-base, inicial, vinculada à data do orçamento estimado, conforme o índice de reajuste aplicável, que será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, Colunas: **6 (INCC-Média Geral)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão. Sendo o índice inicial (I_0) o correspondente à data do orçamento e o índice atual (I_1) aquele alusivo à data em que está sendo procedido o reajustamento. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V [(I_1 / I_0) - 1]$$

onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual sujeito a reajuste;

I_1 = Índice atual;

I_0 = Índice inicial.

- 12.2 Aplicação Provisória: Se, no momento da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo de reajuste ainda não for conhecido, será aplicado provisoriamente o último índice disponível. As diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão ajustadas no pagamento da fatura do mês seguinte.

- 12.3 Procedimentos para Solicitação do Reajuste
- 12.3.1 Solicitação pela Contratada: A CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste por escrito, encaminhando-a à SEPE no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência do reajuste anterior;
- 12.3.2 Documentação Necessária: A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- I. Memória de cálculo detalhada, aplicando a fórmula e índices correspondentes;
 - II. Boletins de medição e faturas referentes ao período a ser reajustado;
 - III. Cronograma Físico-Financeiro atualizado;
 - IV. Comprovante de atualização das garantias contratuais, se aplicável.
- 12.3.3 Análise pela SEPE: A SEPE analisará a solicitação de reajuste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação completa. Caso sejam identificadas inconsistências, a CONTRATADA será notificada para realizar os ajustes necessários;
- 12.3.4 Aprovação e Apostilamento: Após a análise e aprovação, o reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao contrato, conforme previsto nas normas vigentes.
- 12.4 Disposições Finais
- 12.4.1 O reajuste contratual visa manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 37.817/2024;
- 12.4.2 À SEPE reserva-se o direito de auditar e revisar os cálculos apresentados, podendo rejeitar ou corrigir valores que não reflitam adequadamente o índice oficial;
- 12.4.3 Em nenhuma hipótese o reajuste poderá ser interpretado como revisão

contratual de preços ou como recomposição por fatos imprevisíveis, que seguem regime próprio (art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021).

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato, relacionado ao objeto deste Termo de Referência, será regido pelas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas complementares da Prefeitura do Recife, garantindo a eficiência, a transparência e o controle adequado da execução dos serviços. Abaixo, são detalhados os atores, rotinas, procedimentos e instrumentos de controle do contrato:

13.1 Atores do Processo de Gestão

- I. Gestor de Contrato: Responsável pela coordenação geral da gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato, atuando como elo entre a Secretaria de Projetos Especiais (SEPE) e a CONTRATADA, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- II. Fiscal de Contrato: Servidor designado, responsável pelo acompanhamento dos aspectos técnicos e administrativos, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados;
- III. Fiscalização técnica: Responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- IV. Fiscalização administrativa: Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que

se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

- V. Equipe Técnica da CONTRATADA: Responsável pela execução dos serviços, composta por profissionais qualificados e devidamente registrados nos órgãos competentes (CREA/CAU).

13.2 Rotinas de Fiscalização

- I. Reunião Inicial: Após a expedição da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá se reunir com a Equipe Técnica da SEPE para apresentar os profissionais responsáveis pelos serviços e receber as informações pertinentes ao projeto;
- II. Acompanhamento Contínuo: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo, que realizarão visitas periódicas ao local da obra e verificarão o cumprimento das condições contratuais;
- III. Relatórios de Acompanhamento: Os fiscais elaborarão relatórios semanais e mensais de avanço físico, contendo informações sobre o progresso dos serviços, eventuais irregularidades e medidas corretivas adotadas;
- IV. Notificações e Correções: Em caso de irregularidades ou descumprimento das especificações, os fiscais emitirão notificações para a CONTRATADA, estabelecendo prazos para a correção dos problemas identificados.

13.3 Procedimentos de Verificação

- I. Verificação Técnica: O fiscal técnico verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações do projeto, normas técnicas (ABNT) e legislações aplicáveis, incluindo:
- a) Qualidade dos materiais utilizados;
 - b) Metodologia de execução dos serviços;
 - c) Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

- II. Verificação Administrativa: O fiscal administrativo verificará a documentação apresentada pela CONTRATADA, incluindo:
 - a) Notas fiscais e faturas;
 - b) Comprovantes de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas;
 - c) Atualização das garantias contratuais.
 - III. Avaliação de Desempenho: A SEPE avaliará o desempenho da CONTRATADA com base em indicadores objetivamente definidos, como:
 - a) Cumprimento dos prazos;
 - b) Qualidade dos serviços executados;
 - c) Resolução de problemas e irregularidades.
- 13.4 Instrumentos de Controle do Contrato
- I. Histórico de Gerenciamento: Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo:
 - a) Ordens de serviço;
 - b) Diário de Obras;
 - c) Registro de Ocorrências;
 - d) Alterações e prorrogações contratuais.
 - II. Mapa de Riscos: Atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, identificando possíveis problemas e medidas preventivas;
 - III. Diário de Obras: Documento oficial e obrigatório em obras e serviços de engenharia, utilizado para registrar todas as ocorrências, atividades e eventos relevantes durante a execução do projeto. Sua função principal é servir como um registro histórico e legal da obra, documentando o Progresso dos Serviços, as Condições Climáticas, Acidentes, problemas técnicos, interrupções e soluções adotadas, comunicações entre a equipe de fiscalização e a contratada, e anotações dos fiscais sobre a qualidade, conformidade e irregularidades constatadas;

- IV. Boletins de Medição: Documentos mensais que detalham os serviços executados, quantidades e valores medidos, aprovados pela fiscalização;
- V. Relatório Final: Documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, contendo informações sobre o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais penalidades aplicadas.

13.5 Forma de Comunicação com a CONTRATADA

- I. Canais de Comunicação: A comunicação entre a SEPE e a CONTRATADA será realizada por meio de:
 - a) Reuniões presenciais ou virtuais;
 - b) Ofícios e notificações formais;
 - c) E-mail institucional.
- II. Prazos para Resposta: A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações solicitadas pela SEPE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação;
- III. Registro de Ocorrências: Todas as comunicações formais serão registradas no Livro de Ocorrências, que servirá como instrumento de controle e comprovação das interações entre as partes.

13.6 Competências do Gestor e do Fiscal do Contrato

Cabe à CONTRATANTE, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 37.692/2024, a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

13.6.1 Competências do Gestor do Contrato

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e

informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, caput do art. 3º, do Decreto Municipal nº 37.692/2024;
- VI. Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;
- VII. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XI. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
- XII. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- XIII. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares.

13.6.2 Competências do Fiscal Técnico

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.6.3 Competências do Fiscal Administrativo do Contrato

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

- IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.2 Designar servidor(es) específico(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 14.3 Estabelecer e comunicar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- 14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.
- 14.5 Nos casos em que houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, conforme disposto no art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser solicitado a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.
- 14.6 Verificar a conformidade da Nota Fiscal com o empenho emitido.

- 14.7 Adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato.
- 14.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 14.9 Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, exceto quando se tratar de requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato.
- 14.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos, forma e condições estabelecidos no Edital e no Contrato, após a regular execução do objeto.
- 14.11 Providenciar, previamente à expedição da ordem de serviço, a resolução de pendências, liberações de áreas ou demais medidas necessárias para garantir a regular execução do objeto.
- 14.12 Emitir notificações formais em caso de não conformidades, indicando prazos e condições para correção.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Acatar as recomendações da FISCALIZAÇÃO definida pela SEPE.
- 15.2 Comprovar junto à SEPE que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77, e Resolução nº 307 de 28/02/86, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e apresentar o registro atualizado do CREA, Engenheiro ou Técnico, responsável pelos serviços.
- 15.3 Comprovar junto à SEPE que foram atendidas as exigências do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de que trata a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, a Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, e Resolução nº 91, de 9 de outubro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), e apresentar o registro atualizado do CAU, Arquiteto e Urbanista, responsável pelos serviços.

- 15.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação compromissadas na licitação.
- 15.5 Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato.
- 15.6 Atender a todas as obrigações de natureza fiscais que incidam sobre os serviços contratados.
- 15.7 Emitir notas fiscais e faturas na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 15.8 Apresentar a SEPE, no que se refere aos serviços contratados, mensalmente ou sempre que este o exigir, comprovantes de recolhimento das obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhados das respectivas folhas de pagamento.
- 15.9 Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi a GESTÃO, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão de pleno direito por parte da SEPE.
- 15.10 Não proceder a nenhum tipo de subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa autorização da SEPE.
- 15.11 Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens/informações da SEPE, da PCR, e de terceiros em geral, entre outras.
- 15.12 Participar de reuniões, convocadas pela SEPE mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

- 15.13 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e/ou uso indevido de patentes e/ou direitos autorais na execução dos serviços.
- 15.14 A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a SEPE venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.
- 15.15 A CONTRATADA deverá atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização para execução dos serviços.
- 15.16 Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao Município do Recife, aos seus empregados ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive perdas ou destruições, isentando a SEPE de toda e qualquer responsabilidade.
- 15.17 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da SEPE, da PCR, bem como de terceiros.
- 15.18 Constituir-se fiel depositário de qualquer material ou equipamento que eventualmente solicitar à SEPE. Reparar ou substituir, conforme o caso, bens da SEPE, da PCR ou de terceiros que forem danificados ou perdidos durante a execução dos serviços. Caso essas providências não sejam adotadas pela CONTRATADA, a SEPE poderá, por si ou através de terceiros, provocar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas decorrentes mediante desconto nos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 15.19 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, para uso das atividades nos serviços contratados, fardamento completo composto de calça, camisa e par de botas (modelo determinado pela SEPE).
- 15.20 Cumprir a data de conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
- 15.21 Emitir declaração, passando a ser propriedade da SEPE todos os documentos resultantes do trabalho executado pela empresa

CONTRATADA.

- 15.22 A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma físico anexo ao presente Termo.
- 15.23 Garantir a exequibilidade do objeto do contrato dentro do prazo/cronograma fornecido pelo SEPE através de cronograma físico financeiro e de entregas parciais.
- 15.24 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas no Art. 98 da Lei nº 14.133/21, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato.
- 15.25 A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento.
- 15.26 A responsabilidade pela qualidade dos serviços, materiais e equipamentos empregados na consecução dos serviços executados será dever da CONTRATADA, inclusive ficando responsável pelas readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 15.27 Manter engenheiro e/ou técnico no mínimo em regime parcial de trabalho, e que sejam pertencentes ao quadro de responsáveis técnicos da empresa CONTRATADA, e detentores das mesmas exigências de capacidade técnicas comprovadas conforme exigido no presente Termo de Referência, durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços.
- 15.28 Substituir imediatamente todo e qualquer equipamento, inclusive os de segurança sempre quando constatada essa necessidade pela SEPE.
- 15.29 Por ocasião do desempenho de tarefas, será obrigatório o uso de

Equipamentos de Segurança para Proteção Individual e Coletivo (EPIs) e (EPCs), fornecidos pela CONTRATADA, específicos para cada atividade.

- 15.30 Os serviços só poderão ser executados pela CONTRATADA nos dias e horários estabelecidos pela SEPE;
- 15.31 Cumprir a data de conclusão dos serviços constante na Ordem de Serviços.
- 15.32 A CONTRATADA deverá utilizar sinalização apropriada quando necessitar interditar áreas.
- 15.33 Fica a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:
 - I. Matrícula dos serviços junto ao INSS – CEI ou CNO;
 - II. Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA;
 - III. Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU.
- 15.34 Para pagamento dos itens referente a serviços de remoção/coleta, a firma deverá apresentar a fiscalização a comprovação de descarregamento através de tíquete de coleta dos efluentes, fornecido pela Central de Tratamento de Efluentes definida pela SEPE.
- 15.35 Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, na qualidade e quantidade necessárias a completa execução das atividades diárias conforme objeto constante deste Termo de Referência.
- 15.36 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.37 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,

ficando a SEPE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 15.38 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.39 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 15.40 Atender às solicitações da SEPE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 15.41 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, seguindo as leis vigentes referente a:
- I. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;
 - II. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21).

- 15.43 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas.
- 15.44 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.45 Serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento da proposta.
- 15.46 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- 15.47 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
- 15.48 Executar os serviços em conformidade, as especificações contidas neste TR e no orçamento e demais elementos complementares, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante.
- 15.49 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 15.50 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e SUBCONTRATADAS, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e

acréscimos de mora.

- 15.51 Retirar dos espaços de execução dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização.
- 15.52 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação nos locais dos serviços.
- 15.53 Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.
- 15.54 Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.
- 15.55 Assegurar durante a execução das atividades, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, equipamentos e pessoas.
- 15.56 Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e objeto do contrato.
- 15.57 Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional fornecido pelo Contratante.
- 15.58 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato.

- 15.59 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- 15.60 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos de execução das atividades originalmente previstas.
- 15.61 Retirar do local dos trabalhos em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, equipamentos, materiais, e instalações provisórias, quando couber.
- 15.62 A CONTRATADA reconhece o direito da SEPE paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos equipamentos e/ou serviços que não foram utilizados e/ou executados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado deve ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ou ser responsável por práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coativa, obstrutiva ou qualquer ato lesivo conforme previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
- I. Advertência, para infrações de menor relevância (quando não se justificar penalidade mais grave), conforme previsão do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;
 - II. Multa, moratória e/ou compensatória. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei 14.133/2021;
 - III. Impedimento de licitar e contratar e contratar com a Administração Pública do ente federativo aplicador, por até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando justificar penalidade mais grave;
- 16.3 A sanção de advertência deve ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Artigo 155 da Lei 14.133/2021 (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.4 A sanção de multa, não pode ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e inidoneidade para licitar ou contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.6 Poderá ser aplicada multa moratória de:
- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (saldo contratual), limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- II. Após o trigésimo dia e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior a 30 dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida, sem grave dano;
- IV. Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo fixado para início ou término do serviço.
- 16.7 Poderá ser aplicada multa compensatória de, no mínimo, 20% sobre o valor

contratado, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo, como nos casos específicos abaixo:

- I. No caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- II. Por cada empregado sem fardamento ou elemento de EPI no local dos serviços ou com farda ou EPI em estado inadequado para uso;
- III. Por elemento de EPC (equipamento de proteção coletiva) e/ou elemento de sinalização ausente ou inadequado;
- IV. Pelo descumprimento de qualquer obrigação contida no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, bem como de qualquer cláusula do presente Termo de Referência;
- V. Ocorrer desistência de execução ainda que parcial do objeto do Contrato, ou também, recusa em assiná-lo ou acatar a O.S;
- VI. Ocorrer recusa em executar quaisquer serviços dentro do escopo contratado;
- VII. Houver inobservância do nível de qualidade de execução dos serviços, não excluindo obrigação da CONTRATADA de proceder com as devidas correções, com prejuízo de se proceder com a rescisão contratual em caso de recusa ou não cumprimento de determinação da fiscalização;
- VIII. Serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia solicitação da CONTRATADA e expressa anuência da SEPE;
- IX. Serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de redução da produtividade decorrente de: falta de material e/ou qualquer outro recurso (quebra de equipamentos, entre outros);
- X. Em caso de descumprimento de qualquer norma referente à saúde e segurança do trabalho;

- XI. Em caso de ociosidade da equipe por culpa da CONTRATADA;
- XII. Em caso de descumprimento de qualquer REQUISITO DE CONTRATAÇÃO que seja de competência da CONTRATADA;
- XIII. Na hipótese de flagrante de transporte de trabalhadores de forma irregular ou diferente do permitido através do Código Nacional do Trânsito, principalmente em carroceria de caminhão juntamente com as ferramentas;
- 16.8 Deverá ser aplicada multa compensatória de no mínimo 20% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do objeto do contrato.
- I. Os casos específicos de aplicação de multas moratórias e compensatórias apresentados acima são apenas os principais, não excluindo a aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021, no caso de ocorrências de conduta inadequada não abrangida nos casos acima apresentados.
- 16.9 A sanção de impedimento para licitar ou contratar deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do Artigo 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do Artigo 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 16.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela SEPE ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença deve ser paga espontaneamente, no prazo assinalado, descontada da garantia prestada ou deve, ainda, ser cobrada judicialmente.

- 16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, assim como a incidência da multa de mora, nos termos do Art. 162 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.14 A sanção de advertência deve ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- I. Descumprimento de pequena relevância;
 - II. Inexecução parcial de obrigação contratual que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.15 A sanção de multa compensatória deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I. De 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor do global do contrato, em caso de recusa do contratado em efetuar o endosso da garantia contratual;

- IV. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- V. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 16.16 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o Artigo 162 - Parágrafo Único, para o cálculo da multa compensatória incide sobre o valor estimado da possível contratação, conforme conste no ato convocatório ou registro no procedimento licitatório.
- 16.17 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada deve ser:
- I. Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - II. Pago por meio de Documento próprio conforme disciplinado pela SEPE;
 - III. Descontado do valor da garantia prestada ou cobrado judicialmente;

- 16.18 Na hipótese de não adimplemento da multa, dá-se a incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do índice previsto no instrumento contratual ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 16.19 Caso não haja previsão de índice de correção no instrumento contratual, nos termos do parágrafo anterior, aplica-se o IPCA/IBGE, ou outro índice que o venha substituir.
- 16.20 Objetivando evitar danos ao erário, a SEPE pode, por decisão devidamente motivada, nos termos do Regimento interno, adotar medida cautelar para suspender o pagamento ao contratado na proporção suficiente do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do procedimento administrativo.
- 16.21 No caso de aplicação da medida cautelar prevista, o contratado deve ter direito ao pagamento da parte considerada incontroversa, se excedente ao valor estimado da multa.
- 16.22 Aplica-se a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I. Deixar de entregar a documentação, Artigo 155 – IV da Lei 14.133/2021 exigida para o certame - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;
 - II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
 - III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - impedimento pelo período de até 1 (um) ano;

- V. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
- VI. Dar causa à inexecução total do contrato - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.
- 16.23 Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato – Pena de até 04 (quatro) anos;
- II. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – Pena de até 05 (cinco) anos;
- III. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato – Pena de até 06 (seis) anos;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – Pena de até 06 (seis) anos.
- 16.24 Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas neste TR, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.25 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e deve ser de competência exclusiva da SEPE.
- 16.26 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas,

ou se iguais, somente uma delas, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

- 16.27 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.28 São circunstâncias agravantes:
- I. A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - II. A prática colusiva entre fornecedores para a prática da infração;
 - III. A apresentação de documento falso no curso do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade;
 - IV. A reincidência;
 - V. A prática de qualquer de infrações absorvidas.
- 16.29 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
- 16.30 Para efeito de reincidência:
- I. Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

- II. Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos;
- III. Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
- 16.31 São circunstâncias atenuantes:
 - I. A primariedade;
 - II. Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
 - III. Reparar o dano antes do julgamento;
 - IV. Confessar a autoria da infração.
- 16.32 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 17.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Orçamento de Referência, acostado aos autos do processo, o valor estimado para a Contratação é de **R\$ 7.813.604,59 (Sete milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**.
- 17.2 Data-base do Orçamento Estimado (§ 7º, Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021): janeiro/2026.
- 17.3 Fontes de Referência dos Preços

Os preços adotados na planilha orçamentária foram baseados nas seguintes fontes:

 - 17.3.1 SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil): dezembro/2025;
 - 17.3.2 DNIT/SICRO (Sistema de Custos de Referência de Obras): outubro/2025;
 - 17.3.3 Cotações de Mercado: Realizadas para itens específicos não contemplados

nas bases de referência.

17.4 Composições de Custos

As composições de custos foram elaboradas com base em:

- 17.4.1 Serviços e Materiais: Incluem mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços;
- 17.4.2 Encargos Sociais e Trabalhistas: Calculados conforme a legislação vigente;
- 17.4.3 Despesas Indiretas: Incluem custos administrativos, mobilização, desmobilização e outros custos indiretos.

17.5 BDI Aplicado

O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado na planilha orçamentária está em conformidade com a instrução normativa nº 04/2023 da SEPLAG, que estabelece os critérios para as despesas indiretas e lucro.

17.6 Justificativa dos Preços Adotados

Os preços adotados foram justificados com base em:

- 17.6.1 Referências de Mercado: Utilização de bases de dados oficiais (SINAPI e SICRO) e cotações de mercado para garantir a atualização e a competitividade dos valores;
- 17.6.2 Especificidades do Projeto: Consideração das características técnicas e logísticas inerentes ao objeto desta contratação, como a necessidade de materiais específicos e serviços especializados;
- 17.6.3 Conformidade Legal: Adequação aos parâmetros legais e normativos, incluindo o Acórdão do TCU e a legislação trabalhista vigente;
- 17.6.4 Transparência e Racionalidade: Garantia de que os custos refletem de forma clara e justa os investimentos necessários para a execução da obra.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos

orçamentários discriminados abaixo:

- I. Dotação Orçamentária: 2601.1.15.451.1310.1603 – Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público; Elemento de despesa: 4.4.90.51; Fonte: 754;

19. PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1 A execução contratual observará, além da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto federal nº 11.129/2022 (no que couber), bem como a legislação municipal pertinente, inclusive a Lei Municipal nº 17.765/2012 (quando aplicável).
- 19.2 São vedadas, em qualquer fase (licitação e execução), as práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coativas, obstrutivas ou quaisquer atos lesivos à Administração.
- 19.3 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.
- 19.4 As informações obtidas serão utilizadas exclusivamente para fiscalização da execução contratual, sendo vedada sua divulgação para outros fins, ressalvadas determinações legais de órgãos de controle.
- 19.5 Denúncias poderão ser apresentadas à Ouvidoria do Município do Recife e/ou à SEPE (canais oficiais informados no contrato), garantido o sigilo e a não retaliação.
- 19.6 A CONTRATADA deverá divulgar internamente os canais e cooperar com a apuração.
- 19.7 A CONTRATADA se compromete a cooperar com a SEPE, com a Controladoria, TCE-PE e demais órgãos de controle, fornecendo documentos e acesso às instalações, inclusive para auditorias independentes determinadas pela Administração.

19.8 A SEPE poderá realizar auditorias de conformidade documental e física, a qualquer tempo, sem prejuízo das rotinas de fiscalização.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Solicitação de Recebimento

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria de Projetos Especiais – SEPE, solicitará o recebimento provisório do objeto, devendo apresentar relatório de conclusão acompanhado da última medição e demais documentos comprobatórios da execução integral do escopo.

20.2 Recebimento Provisório

20.2.1 O(s) Fiscal(is) do contrato realizará(ão) o recebimento provisório dos serviços mediante Termo Circunstanciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do requerimento da CONTRATADA, atestando o cumprimento das exigências técnicas do Projeto Executivo, dos memoriais descritivos e do presente Termo de Referência;

20.2.2 O ateste da última medição ficará condicionado à correção de eventuais pendências apontadas, não se admitindo a aceitação provisória sem as adequações mínimas necessárias ao uso e segurança do objeto.

20.3 Vistoria e Aceitação Final

20.3.1 A SEPE procederá à vistoria dos serviços, por meio de sua fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do término dos serviços;

20.3.2 Caso a vistoria tenha resultado positivo e satisfatório, será efetuada a aceitação final do objeto contratual;

20.3.3 O Termo Circunstanciado será emitido somente se os serviços estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato, devendo constar expressamente esse fato, bem como data e assinatura do responsável;

20.3.4 Em caso de não conformidades, será emitido relatório detalhado com prazo de até 90 (noventa) dias para a execução das correções, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Somente após a devida regularização será efetuada a aceitação final.

20.4 **Responsabilidades da CONTRATADA**

20.4.1 Conforme a Resolução TC nº 182/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a CONTRATADA responderá, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, conforme disposto no:

- I. Art. 618 do Código Civil;
- II. Art. 140, inciso I, § 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

20.4.2 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas após à execução dos serviços;

20.4.3 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá revisar o escopo do objeto contratual, sendo responsável por qualquer defeito na execução, bem como por eventuais danos decorrentes desse defeito.

20.5 **Recebimento Definitivo**

Para o recebimento definitivo dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão composta por, no mínimo, 03 (três) técnicos, que procederá à vistoria final dos serviços e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.6 **Documentação Necessária para o Recebimento Definitivo**

20.6.1 A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO estará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal;
- II. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III. Certidão de Regularidade com o INSS;
- IV. Relatório Final de Conclusão dos Serviços, com registro fotográfico e técnico da execução.

20.7 **Responsabilidades Após a Aceitação Final**

- 20.7.1 A aceitação final dos serviços não exonera a CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por vícios ocultos, defeitos de execução ou falhas que venham a comprometer a segurança ou a funcionalidade do objeto;
- 20.7.2 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA prevista em lei e neste Termo de Referência.

20.8 **Liberação da Garantia Contratual**

Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, e, se for em dinheiro, corrigida monetariamente, caso prestada em espécie, e desde que não haja pendências registradas junto à fiscalização ou ao setor de contratos da SEPE.

21. **ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Segue os documentos que farão parte integrante deste Termo de Referência e necessários para a caracterização do objeto:

- 21.1 ANEXO_A_DO_TR_PROJETO_E_MEM_DESCRITIVO;
- 21.2 ANEXO_B_DO_TR_PLANILHA_ORÇAMENTARIA;
- 21.3 ANEXO_C_DO_TR_MODELO_DE_PROPOSTA;
- 21.4 ANEXO_D_DO_TR_DECLARACAO_DE_VISTORIA;
- 21.5 ANEXO_E_DO_TR_DECLARACAO_DE_NAO_VISTORIA.



Recife, 03 de fevereiro de 2026.

Hercules Romulo Negreiros dos Santos

Gerente de Planejamentos de Contratação

Mat. 129.180-7

Julliana Lins Da Silveira Aueiz

Secretária Executiva de Projetos e Orçamentos

Mat. 129.610-8